



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 1 de 111

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	29
Portarias	76
Licitações e Contratos	106
Contratos	106

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Três Arroios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Três Arroios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Três Arroios

CNPJ 92.453.810/0001-11

Rua João Zahner, 155

Telefone: (54) 3526-1122

Site: [www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

#### Câmara Municipal de Três Arroios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Três Arroios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 2 de 111

### PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 2434/2018 DE 08 de JANEIRO de 2.018

*Altera a Lei Municipal nº2426/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 que Inclui dispositivos na LEI MUNICIPAL Nº 2352/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016, que "Autoriza o Município a conceder incentivos na forma de subsídios, prestação de serviços de horas máquinas e outros meios, tudo com base na Lei Municipal nº 2.180/2014 para a Empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA" e dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º, e inciso "c" do artigo 2º da Lei Municipal nº 2352/2016, de 05 de Agosto de 2016, com a seguinte redação:

Art. 2º - caput - MANTIDO

Parágrafo Primeiro – MANTIDO;

Parágrafo Segundo – MANTIDO

Parágrafo Terceiro - A empresa beneficiada poderá, se necessário, custear o pagamento das horas/máquinas e combustível a serem utilizados exclusivamente nas obras de terraplenagem do local de instalação da beneficiada;

c) O valor máximo a ser suportado pela empresa para fins de aquisição de óleo combustível, ao teor do caput deste parágrafo, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando os restantes R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) autorizados para cobrir despesas com horas

/máquinas, perfazendo, ao final, o valor total de até R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), conforme consta na legislação anteriormente aprovada. Para fins de apuração da quantidade de combustível a ser utilizado, deverá ser considerado o valor em reais do litro praticado pela Administração Municipal na data do cálculo;

Art. 2º - Todas as demais disposições da presente Lei permanecem mantidas e vigentes, sendo consideradas como se aqui estivessem transcritas para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa adequar a lei que concedeu benefícios para a instalação da Empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, no sentido de permitir a participação da empresa beneficiada com recursos próprios no sentido de agilizar os serviços preliminares para a sua instalação no nosso Município, notadamente a realização das obras de adequação do terreno, o que envolve a terraplenagem do local.

Veja-se que tal alteração em nada altera o espírito inicial da legislação, aprovada por esta Casa Legislativa, ao contrário, indica o real e efetivo interesse da empresa em se instalar em Três Arroios.

Conforme o desenrolar dos trabalhos, se verificou a necessidade de maiores trabalhos, dado a circunstâncias anteriormente não previstas, o que acarretou o uso de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 3 de 111

maior numero de horas/máquina terceirizadas, razão pela qual se pede perante este projeto, o deslocamento do uso da mesma quantia de recursos, apenas transferindo a sua utilização.

Assim, pelo interesse e finalidade pública de tal projeto, pedimos aos senhores vereadores a sua apreciação e aprovação com a urgência devida.

Com respeito e consideração

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2435/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

*EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e sem reais) e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e sem reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.20.609.0112.2026 – MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO BOVINA E SUÍNA

3390.36 – Outras Serviços de Terceiro – Pessoa Física ..... R\$ 5.000,00

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributiva ..... R\$ 1.100,00

Art. 2º – Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, o Superavit Financeiro de 2017:

Vínculo Livre ..... R\$ 6.100,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº2436/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

*Altera o artigo 6º da LEI MUNICIPAL Nº 2287/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015 que DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO e dá outras*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 6º da LEI MUNICIPAL Nº 2287/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015 que DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º – A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo é calculada da seguinte forma:

I – tratando-se imóvel edificado, em função do volume da edificação, na seguinte conformidade:

a) imóveis utilizados exclusivamente como residência será devido anualmente o valor de R\$ 82,86(oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

b) demais casos, nos quais o imóvel não se destina ao uso exclusivamente residencial será devido anualmente o valor de R\$ 110,48 (cento e dez reais e quarenta e oito centavos);

Parágrafo Primeiro – O pagamento poderá ser feito em parcela única, ou ainda, mensalmente, conjuntamente com a conta de água.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 4 de 111

Parágrafo Segundo – Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção adotados pelo Município, ou, se for o caso, mediante a variação do valor pago pelos serviços.

Art. 2º Todos os demais artigos, parágrafos e incisos da lei original permanecem vigentes e são considerados como se aqui estivessem transcritos.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa adequar os valores referentes as taxas de coleta, remoção e destinação do lixo, salientando que apenas foram repassados o percentual da variação do INPC, o que, minimamente, repõe a inflação acumulada nos doze meses anteriores.

Da mesma forma, é necessário que fique claro de que os valores praticados pelo Município e suportados pela nossa população nem ao menos cobrem os custos da operação referente ao lixo que a comunidade produz. Porém, em que pese as orientações do Tribunal de Justiça, a Administração vem buscando, passo a passo, adequar estes custos de maneira que nossos cidadãos não sofram mais este custo nos seus gastos regulares.

Por fim foram mantidos as diferenciações de tipo de edificações e uso destas nos valores praticados em razão da diferenciação do tipo e quantidade de lixo produzidas.

Desta forma, pedimos a atenção dos senhores

vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei que ora se encaminha.

Respeitosamente,

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL N.º 2437/2018 DE 05 FEVEREIRO DE 2018.

*Altera a redação dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº1461/2.007, de 26 de dezembro de 2.007 que “Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências”.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 54, VI,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº1461/2.017, de 26 de dezembro de 2.007 que Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.4º – O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), com exceção do que se destinar a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, despesas determinadas por decisão e/ou ordem judicial, despesa de missão oficial fora da sede do Município, os quais serão sempre no valor necessário e devidamente comprovado.”

Art. 2º. O artigo 5º da Lei Municipal nº1461/2.017, de 26 de dezembro de 2.007 que Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º. O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (SESSENTA) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem passá-lo de um exercício financeiro para outro.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 5 de 111

Art. 3º – Todas as demais disposições da lei ora alterada permanecem vigentes e se considera como se aqui estivessem transcritas para todos os efeitos legais

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### JUSTIFICATIVA

É fato notório e reconhecido que o administrador do setor público se depara no seu dia-a-dia com diversas situações, umas rotineiras e outras emergenciais, que exigem decisão rápida para determinada compra ou contratação de bens ou serviços.

Contudo, o seu regramento, como não poderia deixar de ser, deve obediência à legislação que disciplina o assunto. Desde 1964, portanto há longa data, está em vigência a Lei Federal nº 4.320, que trata do direito financeiro e que não sofreu alteração nessa particularidade, e, em cujo artigo 68 estabelece que o regime de adiantamento consiste "...na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de licitação."

Já se pode ver que a regra para compras e contratações na administração pública é a submissão a processo de licitação, enquanto o regime de adiantamento se aplica àquelas despesas que não podem, justificadamente, aguardar os prazos e de uma licitação, sob pena de causar prejuízos ou emperrar a administração.

No caso presente, a legislação que ora se altera está vigente desde o ano de 2007, inclusive tendo fixado naquela oportunidade, ou seja, a quase 11 anos, o valor

que se busca alterar no artigo 4º, bem como o prazo anterior definido no artigo 5º que se mostra muito exíguo dado às particularidades burocráticas para empenho, prestação e contas e outros atos administrativos vinculados.

Alerta-se que as demais determinações na lei original ficam absolutamente mantidas, o que mantém igualmente os ditames legais e de segurança do controle pela Fazenda Municipal.

Diante do exposto, requer aos senhores Vereadores a aprovação da presente proposta legislativa.

Com respeito e consideração, atenciosamente,

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA,

Prefeito Municipal.

### LEI MUNICIPAL Nº2438/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018

*Concede redução do valor devido relativo ao Imposto predial e territorial urbano – IPTU a todos os titulares de imóveis que sejam considerados como portadores de necessidades especiais e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS ARROIOS/RS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 54, VI,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) no valor devido do IPTU a todos os titulares de imóveis, de qualquer estado civil, que sejam portadores de necessidades especiais ou doenças mencionadas no § 2º deste artigo ou que possuam dependentes portadores das mesmas necessidades ou doenças, possuidores de um único imóvel urbano.

§ 1º O contribuinte que pleitear redução no valor do imposto, com base neste artigo, deverá possuir renda mensal familiar total de até 4,5 (quatro e meio) salários mínimos na hipótese de haver um único portador de necessidades especiais. A partir do segundo portador de necessidades especiais, a renda mencionada poderá ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 6 de 111

acrescida de mais 02 (dois) salários mínimos por portador de necessidades especiais ou doenças.

§ 2º As necessidades especiais e doenças mencionadas no “caput” deste artigo são as seguintes: microcefalia congênita, cegueira total, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, síndrome da imunodeficiência adquirida

§ 3º A habilitação para o recebimento do benefício previsto neste artigo, fica condicionada à apresentação de laudo médico que comprove a deficiência.

Art. 2º – Sempre que o titular do imóvel mencionado nos artigos supra for casado ou mantiver união estável, o valor da renda mensal a ser observado será o da soma das rendas dos cônjuges ou companheiros.

§ 1º Para o benefício da redução prevista nesta lei, os titulares dos imóveis deverão habilitar-se anualmente, a cada exercício, até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior a geração do imposto, sob pena da perda do benefício para aquele ano.

Art. 3º. – O contribuinte que já seja beneficiado com desconto de IPTU como aposentado, nos termos da Lei Municipal nº 2432/2017 de 18 de Dezembro de 2017, Art. 2º, II, fica automaticamente excluído dos efeitos desta Lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2439/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de entrega materiais em conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, para as empresas BURILLE E TONIN LTDA – ME e LUCAZA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos na forma de prestação de entrega de até 80 metros cúbicos de brita grossa produzida pelo britador do próprio do Município, em conformidade com o § 1º, art. 12 da Lei Municipal nº 2180/2014 de 22/04/2014, na propriedade da empresa BURILLE E TONIN LTDA-ME, Localizada na Rua Antônio Zago, nº 155, neste Município e mesma quantidade para a empresa LUCAZA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, localizada na BR 153 km 38,1, no Município de Três Arroios.

Parágrafo 1º – Eventuais serviços já realizados pelo Município com os mesmos objetivos e destinatário da presente Lei, ficam abarcados pela presente autorização.

Art. 2º – Os beneficiados somente poderão utilizar o material recebido mediante a presente autorização legislativa no local em que se encontram instalados neste Município, e entendido como forma de incentivos.

Parágrafo 2º – Eventual uso desconforme do material recebido ou para fins que não sejam os que preceitua a Lei Municipal nº 2180/2014, poderá ensejar o eventual pagamento relativo ao material recebido apreços correntes acrescidos do valor do frete e multa de 20% incidente sobre a soma do valor calculado do benefício, como forma de garantir os incentivos concedidos pela presente autorização.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 7 de 111

publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2440/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Dispõe Sobre a Ampliação da Zona de expansão do Perímetro Urbano do Município de Três Arroios e Dá Outras Providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Três Arroios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1635/2009 de 06 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica alterado o perímetro da Zona de expansão urbana do Município de Três Arroios para todos os fins de direito, inclusive no que diz com a aplicação de tributação de competência municipal, conforme descrição e confrontações como segue:

Descrição: Perímetro da área 2, com 227.492177 Ha da Zona de expansão Urbana nas margens da BR 153, composta por partes e Lotes Rurais 48, 49, 50, 51,52, 53,54,55,56,57, 59,61,63,e 65, das Linhas 2 e 3. Município de Três Arroios, Comarca de Gaurama, UF, Rio Grande do Sul. Área (há): 227,492177ha Perímetro

(ml) 7.654,88. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V10, de coordenadas N 6.952.241,071 m. e E 381.807,533 m., situado no limite do lote rural nº 62, da Linha 3, com, a Faixa de Domínio da Rodovia BR 153, Lado Esquerdo, na altura do Km 34+698 metros, distantes 50 metros do eixo da rodovia, deste segue com azimute de 178°11'40” e distância de 1.133,70m., confrontando neste trecho com lotes rurais 62,60, 58 56, e 54, até o vértice V11, de coordenadas N 6.951.107,932 m e E 381.843,251 m., deste segue com azimute de 177°45'29” e distância de 1.002,70m., confrontando neste trecho com o lote rural 46, até o vértice V12 de coordenadas N 6.950.106,000 m. e E 381.882,477 m.,; deste segue com azimute de 267°51'05” e distância de 2.277,17 m., confrontando neste trecho com os lotes rurais 47, 45, 43, e 41 da Linha 3, e 47 e 46 da Linha 2, até o vértice V13, de coordenadas N 6.950.020,630 m. e E 379.606,910 m.; deste segue confrontando neste trecho por segmentos de linhas retas e curvas, pelo lado esquerdo da BR 153 com uma distância de 3.241,78 metros, até o vértice V10, de coordenadas N 6.952.241,071 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE, localizada no Campus 2 da URI de Erechim, com coordenadas E 378.994,888 e N 6.944.883,828, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Para fins exclusivos de tributação, fica definido pela presente lei de que será aplicado o regime tributário de competência municipal, ou seja, cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU das propriedades incluídas na descrição disposta no artigo supra, somente após o eventual parcelamento destas áreas para fins de ocupação com vocação urbana, podendo para tanto, em caso de parcelamentos, a Fazenda Municipal proceder aos devidos lançamentos, inclusive sobre eventuais parcelamentos irregulares, exigindo ainda as demais obrigações existentes na legislação urbanística e posturas municipais, bem como aquelas exigidas pela Lei Federal nº6766 de 19 de dezembro de 1.979, Lei do Parcelamento do Solo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 8 de 111

Art. 3º – Os demais dispositivos da legislação municipal que trata sobre o mesmo tema, ou seja, demarcação do perímetro urbano ficam e permanecem inalteradas.

Art. 4º. Os mapas e memoriais descritivos em anexo são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para a análise desta Casa Legislativa é de extrema importância para nosso município.

Como se vê, trata-se de ampliar o perímetro urbano, o que vai equacionar a possibilidade de regularização de eventuais parcelamentos havidos de forma irregular e ainda propiciar que empreendedores possam realizar novos loteamentos em nossa cidade.

Importante ressaltar que isto igualmente vai ampliar a base de cálculo para fins de arrecadação com o IPTU, um dos poucos impostos de competência local. Porém, atentamos para que nenhum dos proprietários abarcados pelos novos limites sofra qualquer prejuízo ou custo a partir da vigência da presente lei.

Veja-se que no artigo 2º desta proposta, há a regra clara de que somente se passará a efetuar os lançamentos para cobrança de IPTU a partir de que as áreas dentro do novo perímetro sejam efetivamente parceladas e com vocação urbana, ou seja, com o mínimo exigido na legislação em relação a infra estrutura no local.

Certos que Vossas Senhorias entenderão a

necessidade de aprovarmos este projeto, reiteramos nossos votos de respeito e consideração.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2441 /2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

*EMENTA: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.733,67 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) e autoriza a devolução e dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução de R\$ 6.733,67 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), dos recursos oriundos do Processo 1033.133-67/2016, referentes aos rendimentos obtidos no ano de 2016 e durante o exercício atual até a data da efetiva devolução.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.733,67 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0005.2009–MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E DA TESOUREARIA

4420.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 6.733,67

Art. 3º – Servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação do vínculo: /

1098 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ..... R\$ 26,79

Art. 4º – Ainda servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro do exercício anterior do vínculo:

1098 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ..... R\$ 6.706,88

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor, na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 9 de 111

publicação em local de costume.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2442/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Determina a Revisão Geral Incidente na Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão anual e geral incidente na remuneração dos servidores municipais estatutários, celetistas, aqueles do quadro especial em extinção, cargos em comissão, funções gratificadas e conselheiros tutelares, o percentual de 3 % (Três por cento), a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para o Jeton referente aos membros do Controle Interno, constante no art. 1º e §§, da Lei Municipal Nº 840/2002, de 22 de julho de 2002, e suas alterações posteriores.

§ 2º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para Gratificação Mensal para os membros da Comissão de Licitações, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.382, de 23 de abril de

2007, e suas alterações posteriores.

§ 3º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para Gratificação Mensal para o Responsável pela Gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município, constante nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.724/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores.

§ 4º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para Gratificação Mensal do pregoeiro, constante no art. 2º da Lei Municipal Nº 1.952/2011, de 16 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

§ 5º – Inclui-se na presente Lei a revisão no mesmo percentual e na mesma data para a gratificação de sobreaviso que consta na Lei Municipal nº 2097/2013, de 20 de maio 2013.

Art. 2º. Fica concedida a revisão geral incidente sobre os proventos de aposentadoria, benefícios estes concedidos por paridade, aos servidores inativos do Município, no percentual de 3 % (três por cento), a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Fica concedido o reajuste geral incidente sobre os proventos de aposentadoria, benefícios estes concedidos pelo valor real, aos servidores inativos do Município, no percentual de 2,07% (dois vírgula sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme dispõe o art. 15 da Lei Nº 10.887, de 18 de Junho de 2004 a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018..

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 10 de 111

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2443/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

*Determina a revisão geral incidente no subsídio dos Servidores da Câmara Municipal de Três Arroios e dá outras providências.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido nos arts. 29, V, e 37, X ambos da Constituição Federal de 1988.

Faço saber que, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio dos Servidores da Câmara Municipal de Três Arroios, no percentual de 03% (três por cento), a contar de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2018.

Art.2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com eficácia a contar de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2018.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2444/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

*Determina a revisão geral incidente no subsídio dos Secretários municipais de Três Arroios e dá outras Providências.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido nos arts. 29, V, e 37, X ambos da Constituição Federal de 1988.

Faço saber que, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio dos Secretários Municipais de Três Arroios, no percentual de 03% (três por cento), a contar de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2018.

Art.2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com eficácia a contar de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2018.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 11 de 111

### LEI MUNICIPAL Nº 2445/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Operários nos termos definidos em Lei e dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para a manutenção de serviços públicos conforme demanda, nos termos definidos em lei em número função a seguir discriminada:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO
03	Operários	Nível Elementar

Parágrafo Único. A seleção do contratado dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, no qual conste a análise de currículo dos interessados de modo a atender os requisitos para provimento do cargo, nos termos da legislação Municipal.

Art. 2º. O contrato a ser firmado com o selecionado que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa e precária, ficando assegurados os seguintes direitos e obrigações ao contratado:

I – Jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; repouso semanal remunerado; jornada extraordinária e gratificação natalina proporcional;

II – Vencimentos mensais de acordo com o PADRÃO IV, da Lei Municipal nº1413/2.007 e suas alterações posteriores.

III – Adicional de Insalubridade em grau máximo;

IV – Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único. A descrição das atividades esta definida em Lei Municipal – Plano de Cargos e Salários do Município – Anexos, o qual é aplicado na integralidade

aos contratos decorrentes da presente Lei.

Art. 3º. O contrato autorizado nos termos desta Lei vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até no máximo DOIS (02) anos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DEZENOVE DIAS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2446/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

*REVOGA: As Leis Municipais nº 1686/2006 e de 21 de dezembro de 2006, e Lei Municipal de nº 2106/2013 de 24 de junho de 2013 dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Dá nova redação a Lei Municipal nº 1686/2006 de 21 de dezembro de 2006, e Lei Municipal de nº 2106/2013 de 24 de junho de 2013 dá outras providências que estabelece os feriados municipais de Três Arroios, conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 12 de 111

-CORPUS CHRISTI (feriado móvel);

-25 de julho (dia do Colono e Motorista) ( feriado móvel)

-30 de novembro (dia do Município).

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1686/2006 de 21 de dezembro de 2006 e Lei Municipal de nº 2106/2013 de 24 de junho de 2013 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2447/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

*Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas e em*

Conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, para o Senhor VALDEMIR SPIES.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos na forma de prestação serviços de Terraplanagem em até 90 horas, para o produtor rural VALDEMIR SPIES, da Linha Santa Cruz, interior

do Município, com máquinas do parque da Prefeitura Municipal, em conformidade com o § 1º, art. 12 da Lei Municipal, localizada na Linha Santa Cruz, no Município de Três Arroios.

Parágrafo 1º – Eventuais serviços já realizados pelo Município com os mesmos objetivos e destinatário da presente Lei, ficam abarcados pela presente autorização.

Art. 2º – Os beneficiados somente poderão utilizar o material recebido mediante a presente autorização legislativa no local em que se encontram instalados neste Município, e entendido como forma de incentivos.

Parágrafo 2º – Eventual uso desconforme do material recebido ou para fins que não sejam os que preceitua a Lei Municipal nº 2180/2014, poderá ensejar o eventual pagamento relativo ao material recebido apreços correntes acrescidos do valor do frete e multa de 20% incidente sobre a soma do valor calculado do benefício, como forma de garantir os incentivos concedidos pela presente autorização.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS CINCO E DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 13 de 111

### LEI MUNICIPAL Nº 2448/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

*Determina a revisão geral incidente no subsídio dos Vereadores de Três Arroios e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Três Arroios, no percentual de 2,85% (dois virgula oitenta e cinco por cento), correspondente a variação do IPCA referente ao acumulado dos últimos 12 meses, a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A mesma revisão será concedida ao Presidente da Câmara.

Art.2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2449/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

*Determina a revisão geral incidente no subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Três Arroios e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio do Prefeito Municipal de Três Arroios, no percentual de 2,85% (dois virgula oitenta e cinco por cento), correspondente a variação do IPCA referente ao acumulado dos últimos 12 meses, a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A mesma revisão será concedida ao Vice-Prefeito.

Art.2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito retroativo a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2450/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

*Dá nova redação a Lei Municipal nº 187/92 de 09/03/1992, e Lei Municipal nº 2195/2014 de 23 de junho de 2014, dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, Prefeito Municipal de Três Arroios Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 54 Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 14 de 111

Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei Municipal nº 187/92 de 09/03/1992 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação CME será constituído de sete membros titulares e sete membros suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta Lei.

Parágrafo Único – Os membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão indicados: um (1) membro indicado pelos professores da rede municipal representando a Educação Infantil; um (1) membro indicado pelos professores da rede municipal representando o Ensino Fundamental; um (1) membro do magistério público indicado pelo Executivo Municipal; um (1) membro do Circulo de Pais e Mestres – CPM, indicado pelos próprios; um (1) membro representando os gestores das Escolas Municipais, indicado pelos próprios; um (1) membro do Conselho Tutelar indicado pelos próprios; e um (1) membro da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.”

Art. 3º – O art. 3º da Lei Municipal nº 187/92 de 09/03/1992, alterada pela Lei nº 2195/2014 de 23 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, terá duração de dois (2) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 1º – Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação – CME – será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.

§ 2º – Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a três (3) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.”

Art. 4º – O art. 4º da Lei Municipal nº 187/92 de 09/03/1992 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º – Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão estar ligados diretamente ao Município.”

Art. 6º – O art. 7º da Lei Municipal nº 187/92 de

09/03/1992 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º – Ao Conselho Municipal de Educação compete:

a) Elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal;

b) Estudar, analisar e avaliar a realidade educacional do Município;

c) Estabelecer critérios para o atendimento da rede de escolas do Município, tendo em vista as diretrizes do sistema Estadual de Ensino;

d) Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino no município;

e) Oferecer sugestões para a elaboração de planos Municipais de aplicação de recursos em educação;

f) Emitir parecer sobre:

– assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo poder Executivo Municipal;

– concessão de auxílios e subvenções a instituições educacionais;

– convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretende celebrar;

g) opinar sobre criação e funcionamento de Escolas Públicas da rede municipal de ensino;

h) exercer as atribuições que lhe forem delegadas.”

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 15 de 111

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL N.º 2451/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

*Cria e Inclui Cargos em Comissão na Lei Municipal nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e Alterações Posteriores e Dá Outras Providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, de acordo com o que dispõem os artigos 37 e 39 da Constituição Federal, art. 54, Incisos III, IV e VI da Lei Orgânica do Município e art. 3º, da Lei 92/90, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24, da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O Quadro de Secretários, Cargos em Comissão “CC” e Funções Gratificadas “FG”, da Administração Centralizada do Poder Executivo é o seguinte:

I – MANTIDO

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO “CC” E FUNÇÃO GRATIFICADA “FG”

QUANTIDADE / DENOMINAÇÃO PADRÃO

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO CC2/FG2

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO DA SAÚDE CC2/FG2

01 CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE FG2

01 CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO FG2

01 DIRETOR DO CONSELHO MUNICIPAL

DE DESPORTO CC1/FG1

01 DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO CC2/FG2

01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE CC1/FG1

01 CHEFE DE GABINETE CC2/FG2

01 COORD. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CC1/FG1

01 COORD. SECRETARIA DE AGRICULTURA e ABASTECIMENTO CC1/FG1

01 COORD. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC1/FG1

01 COORD. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CC1/FG1

01 DIRETOR DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO e SERVIÇOS CC1/FG1

01 DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CC1/FG1

01 COORDENADOR DA JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – CC1/FG1

01 DIRETOR DO SETOR DE TRIBUTOS CC1/FG1

01 DIRETOR DO CRAS CC1/FG1

Art. 2º. O texto dos demais artigos da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores permanecem inalterados e vigentes, sendo considerados como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos legais.

Art. 3º. As sínteses dos deveres, atribuições, e demais exigência para preenchimento dos cargos ora criados estão especificadas nos anexos da presente Lei

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS 21 DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei que cria cargo em comissão de Diretor do Centro de Referência de Assistente Social tem por objetivo atender as exigências do Ministério da Assistência Social e da Secretaria Estadual de Assistência Social a fim de adequar o quadro funcional do CRAS, permitindo assim a regular continuidade dos repasses de recursos oriundos do governo do Estado e do governo Federal.

Como se pode verificar, o CRAS é um órgão independente na estrutura funcional de política assistencial, tendo, inclusive, estrutura física separada da Secretaria de Assistência Social, atendendo exigência legal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 16 de 111

Esclarecemos que a existência do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social está estritamente vinculada, por exemplo, ao funcionamento do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, ou seja, à implementação do PAIF, cofinanciado ou não pelo Governo Federal, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento do CRAS, necessitando, portanto, que seja provido o cargo diretivo para que os programas não sofram solução de continuidade. Recomendação da Juíza em deixar expediente direto durante todo o ano.

Assim, pelas razões acima expostas, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação da presente legislação.

Com respeito

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

### ANEXO I

QUADRO : Cargo em Comissão e Função Gratificada

CLASSE : DIRETOR DO CRAS

NÍVEL : Superior

PADRÃO : CC1/FG1

CÓDIGO : CC1/FG1

**SÍNTESE DOS DEVERES :** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; dirigir a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO :**

a) Horário: A disposição e no expediente da Secretaria

Municipal de Saúde e Assistência Social.

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO :**

a) Instrução: Nível Superior.

b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

**RECRUTAMENTO :** Livre escolha do Prefeito Municipal.

### LEI MUNICIPAL Nº2452/ 2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

*AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE “JOGO DE BOCHAS” PARA EQUIPES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir OITO (08) jogos de bocha visando a distribuição a todas as equipes participantes do campeonato municipal de bocha.

Art. 2º A aquisição dos jogos de bocha em número máximo conforme especificado no artigo supra, não poderá exceder o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – A Administração Municipal deverá observar os procedimentos da lei de licitações para a aquisição dos bens ora autorizados, de modo a prestigiar a economicidade.

Art. 3º A distribuição dos jogos de bocha deverá ser feita de forma geral a todas as equipes participantes do campeonato municipal deste ano, mediante termo de entrega firmado por representante legal de cada uma das equipes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 17 de 111

Parágrafo único – As equipes que receberem os jogos de bocha deverão obrigatoriamente usar nos jogos do campeonato, bem como, promoverem ações para estimular a prática deste esporte tradicional na região.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2453/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

*EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.28.843.0000.0002.0000 – PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA 3290.21 – Juro sobre a Dívida por Contrato.....  
R\$ 18.000,00

Art. 2º – Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária

10.001.28.843.0000.0002.0000 – PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA

4690.73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratada ..... R\$ 18.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2454/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

*Ementa: Autoriza a aquisição e aplicação de Doses de Vacinas e Dá Outras Providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 1881/2011, de 23/05/2011, e Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e aplicar até 1.500 (mil e quinhentas) doses de vacina, e equipamentos necessários para a execução do Programa de combate a Brucelose Bovina.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária:

08.001.20.602.0112.2026 – MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO BOVINA E SUÍNA

3390.32 – Material, Bem ou Serviço P/ distribuição gratuita.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 18 de 111

publicação, em local de costume.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2455/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

*EMENTA: ALTERA, a Lei 2276/2015 de 18 de maio de 2015, em que Estabelece o Plano Municipal de Educação de Três Arroios e Dá Outras Providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Lei 2276/2015 de 18 de maio de 2015, o Plano Municipal de Educação para o Município de Três Arroios, conforme anexo que é parte integrante da presente Lei, de acordo com o que prescreve a Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989, Lei Orgânica do Município, Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº2456 /2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

*Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2421 de 18 de setembro de 2017, que trata da Cobrança de Serviços Prestados com Maquinário e Veículos de propriedade do Município de Três Arroios e dá Outras Providências.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2421 de 18 de setembro de 2017, que trata da Cobrança de Serviços Prestados com Maquinário e Veículos de propriedade do Município de Três Arroios, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar os serviços de máquinas e veículos executados pela Prefeitura Municipal, nas seguintes bases:

I. Trator de Esteira FD9: o valor equivalente a 50 (cinquenta) litros de óleo diesel por hora máquina;

II. Escavadeira Hidráulica PC 160: o valor equivalente a 65 (sessenta e cinco) litros de óleo diesel por hora máquina;

III. Retroescavadeira: o valor equivalente a 40 (quarenta) litros de óleo diesel por hora máquina;

IV. Carregadeira, Rolo Compactador e Moto niveladora (Patrôla): o valor equivalente a 50 (cinquenta) litros de óleo diesel por hora máquina;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 19 de 111

V. Caminhões caçamba ou prancha: o valor equivalente a 30 (trinta) litros de óleo diesel por hora máquina.

VI. Trator Agrícola com Distribuidor de Esterco Líquido, Distribuidor de Calcário, Insumos, Cama de Aviário, Roçadeira, Plantadeira, Grade de Arrasto, Concha Plataforma, Enleirador, perfurador e broca para perfuração de solo: o valor equivalente a 30 (trinta) litros de óleo diesel por hora máquina.

VII. Trator com Ensiladeira e Carroção: o valor equivalente a 35 (trinta) litros de óleo diesel por hora máquina.

VIII. Uso de implementos para trator agrícola (Concha Plataforma, Enleirador, Distribuidor de Insumos, Grade de Arrasto, Distribuidor de Esterco Líquido, Ensiladeira e Carroção) : o valor equivalente a 20 (vinte) litros de óleo diesel por dia de uso.

IX. Mini Carregadeira: o valor equivalente a 25 (vinte e cinco) litros de óleo diesel por hora máquina.

X. Caminhão de distribuição de adubo orgânico; 4 X 4 tanque de 10.000 mil litros, equivalente a: 35 (trinta e cinco) litros de óleo diesel S 10 por hora a contar do início do trabalho na propriedade.

§ 1º. Fica estipulado o limite de 10 (dez) horas por propriedade, com uma tolerância de no máximo 01 (uma) hora para a conclusão dos serviços iniciados, para as máquinas descritas nos Itens I, II, III, IV e V.

§ 2º. Para fins de incentivo a atividade leiteira do Município de Três Arroios, será concedido uma bonificação ao produtor de leite, na contagem de hora máquina de trator agrícola com ensiladeira, trator agrícola com plantadeira, trator agrícola com distribuidor de esterco líquido, com distribuidor de cama de aviário, com enleirador, com perfurador e broca para perfuração de solo e caminhão para distribuição de adubo orgânico, desde que comprove através de nota fiscal do talão de produtor rural com inscrição em Três Arroios, e ter sido feito a revisão deste, no prazo hábil para computação do censo do valor adicionado para ICMS, e ter atingido os seguintes índices no exercício de um ano, tendo validade para o exercício seguinte:

Produção	Horas de máquinas subsidiadas
----------	-------------------------------

De 1.000 à 5.000 lt./mês	01 (uma) hora máquina
De 5.001 à 7.000 lt/m	1,5 (uma e meia) horas máquina
De 7.001 à 12.000 lt/mês	02 (duas) horas máquina
De 12.001 à 17.000 lt/mês	2,5 (duas e meia) horas máquina
Acima de 17.001 lt/mês	03 (três) horas máquina

Art. 2º. Todos os demais artigos, incisos, alienas ou disposições que constam na legislação ora alterada permanecem vigentes e são considerados como se aqui estivessem r=transcritas para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2421/2017 QUE TRATA SOBRE OS INCENTIVOS ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS.

A proposta, portanto visa à alteração da Lei 2421/2017 Art. ° 2º e com o Objetivo de melhorar a aplicabilidade da Legislação, em especial com relação Incentivos Atividade Leiteira do Município de Três Arroios, Sendo que por Emenda Federal o Município adquiriu Implementos Agrícolas, de Propriedade do Município, disponibilizando a Cessão de uso dos Implementos, a Grupos de Agricultores organizados, conforme situação Geográficas das Comunidades Rurais no âmbito deste Município. Visando melhorar a prestação de serviço de Silagem a todas as Comunidades Rurais.

Sendo assim o Município deixa de prestar o Serviço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 20 de 111

de Silagem aos Agricultores que fazem parte dos Grupos, mas passa a ter a seguinte redação; ter o mesmo direito com Benefício das seguintes máquinas: Trator Agrícola com Ensiladeira, Trator Agrícola com Plantadeira, Trator c/ Distribuidor de Esterco Líquido, Trator c/ Distribuidor de Cama de Aviário, Trator c/ Enleirador, Trator c/ Perfurador e Broca para Perfurar o Solo, e Caminhão com Distribuição de Adubo Orgânico; desde que comprove através da nota Fiscal do Talão de Produtor Rural com inscrição em Três Arroios, e ter sido feito a revisão deste, no prazo hábil para computação do censo do valor acionado para ICMS, e ter atingido os seguintes índices no exercício de um ano, tendo validade para o exercício seguinte.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 2457/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE e Dá Outras Providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL TRÊS ARROIOS Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, fundação pública de direito público municipal, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde, com repasse de valores.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária;

05.03.10.302.0125.2062 – Complemento AIH

335043 – Subvenções Sociais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor retroativo a primeiro (1º) de abril de 2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

*AUTORIZA CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM AO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº92.453.810/0001-11, com sede administrativa na Rua João Zahner, 155, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA doravante denominado de MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, e

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM – FHSTE, fundação pública de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, com sede administrativa na cidade de Erechim, RS, à Rua Itália, 919, neste ato representado por seu Diretor Executivo Helio José Bianchi, doravante denominado de HOSPITAL, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Convênio regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente as disposições constantes do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber; pela legislação municipal autorizativa; pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 21 de 111

1.1. O presente Convênio tem por objeto o Cofinanciamento na disponibilização de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais pelo Hospital, à população do Município de Três Arroios, de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento/Hospital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 2.1 – Caberá ao Município de Três Arroios:

a) A título, cofinanciamento, para cada paciente internado, o Município de Três Arroios cofinanciará ao hospital, a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais);

b) A título de cofinanciamento para cada paciente atendido no Pronto Socorro do Hospital, o Município cofinanciará a importância de R\$ 57,56 (cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

O Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim considerando-se exclusivamente as situações de urgência e emergência é referência para todos os municípios da região, neste sentido sempre que necessário o encaminhamento dos pacientes ao Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, há que se ter o entendimento dos seguintes conceitos, conforme preconizado pelo Conselho Federal de Medicina:

•Define-se por urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

•Define-se por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de morte ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

c) A título de cofinanciamento, para consultas eletivas da Central de Especialidades agendadas nas especialidades disponibilizadas pelo Hospital, o Município cofinanciará ao Hospital a importância de R\$ 106,61 (cento e seis reais e sessenta e um centavos) por cada consulta; Tendo em vista a disponibilidade do profissional médico e “reserva de agenda no consultório” caberá ao município o cofinanciamento inclusive de consultas que tenham sido agendadas sem o comparecimento do paciente e desde que não tenha ocorrido a substituição do paciente para

o mesmo dia e horário agendados, substituição esta que deverá atender ao prazo previsto pelo setor de Regulação/SISREG da Coordenadoria Regional de Saúde.

Não haverá cofinanciamento para consultas nas especialidades em que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento junto ao Ministério da Saúde como Alta Complexidade, atualmente, nas especialidades de Traumatologia-Ortopedia, Oncologia e Nefrologia.

d) Quanto ao cofinanciamento por cirurgia eletiva da Central de Especialidades, o município cofinanciará ao Hospital o valor de 2,5 (duas vírgula cinco) tabelas do Sistema Único de Saúde por procedimento cirúrgico, realizado por especialidade não credenciada pelo Hospital como “Alta Complexidade”, considerando-se exclusivamente os honorários profissionais elencados na referida tabela e limitado ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

e) O Município cofinanciará ao Hospital os valores unitários definidos na tabela do anexo I, referente a exames e procedimentos ambulatoriais realizados a pacientes eletivos, através da Central de Especialidades.

f) O cofinanciamento dos valores proporcional ao número de atendimentos (número de atendimentos do mês multiplicados pelos valores constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, da cláusula 2.1.) será efetuado em até cinco dias ininterruptos após a emissão/apresentação da nota fiscal pelo Hospital. A nota fiscal será enviada pelo Hospital por meio eletrônico ao Município em e-mail disponibilizado pelos municípios. O pagamento dos valores referentes ao cofinanciamento dos serviços prestados pelo Hospital deverá ser efetuado pelo Município diretamente ou através da rede bancária.

g) O Hospital emitirá a nota fiscal para cobrança dos atendimentos, sendo de exclusiva responsabilidade do Município o empenho prévio da despesa.

h) Os valores elencados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão aplicados cumulativamente desde que os serviços efetivamente tenham sido prestados aos pacientes, observada a descrição da alínea “c”.

i) Havendo renovações do convênio, a cada período de doze meses a partir de 01 de abril de 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 22 de 111

os valores cofinanciados nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” serão reajustados de acordo com o índice IGPM-FGV acumulado do período de doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 2.2 Caberá ao Hospital:

a) Disponibilizar sua estrutura física e de pessoal necessárias à prestação dos serviços;

b) Disponibilizar plantões médico-hospitalares, em caráter presencial e em regime de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana conforme necessidade para atender o contratualizado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

c) Realizar os atendimentos médico hospitalares de que os pacientes encaminhados pelo Município necessitem, dentre os quais os de média e alta complexidade nas especialidades que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento junto à Secretaria Estadual de Saúde ou junto ao Ministério da Saúde;

d) Arcar com todas as despesas correlatas e necessárias para a boa prestação de serviços, próprios ou contratados junto a terceiros, não se responsabilizando por aqueles não ofertados pelo SUS e/ou não disponíveis no Hospital;

e) Realizar todos os atendimentos das demandas referenciadas nas áreas de urgência e emergência (pronto socorro), e de média e alta complexidade, observando as diretrizes de fortalecimento da rede de serviços hospitalares;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do presente instrumento relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

g) Oferecer via Central de Especialidades consultas, procedimentos cirúrgicos em nível hospitalar e exames e procedimentos em nível ambulatorial conforme credenciamento de especialidades interessadas;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão, inicialmente, por conta da seguinte dotação

orçamentária:

05.01.10.302.0125.2062 – Complementação de AIHs  
335043 – Subvenções Sociais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O Hospital mensalmente emitirá o documento fiscal acompanhado de relação completa dos pacientes atendidos e informações pertinentes em cada uma das situações constantes da cláusula segunda do presente Convênio.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência de 1º de abril de 2018 até 31 de março de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Convênio poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, quando o interesse público o exigir;  
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

6.2. O Convênio poderá ainda ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito de uma para outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo ao Município somente o cofinanciamento dos atendimentos até então efetuados.

6.3. A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES

7.1. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a triagem e encaminhamento dos pacientes que necessitarem de consultas eletivas para atendimento junto ao Hospital, com a efetiva regulação dos serviços pela 11ª CRS.

7.2. A emissão de AIHs para os procedimentos cirúrgicos eletivos deverá obrigatoriamente ser solicitada pelo Município diretamente à 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 23 de 111

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. O Hospital, em caso de necessidade de suspensão dos serviços, deverá comunicar o Município informando a causa da interrupção;

8.2. Uma vez o paciente encontrando-se em atendimento junto ao Hospital, eventuais deslocamentos deste para transferência a outras unidades de saúde localizadas fora da cidade de Erechim caberão ao Município;

8.3. A inadimplência do Município autoriza a imediata suspensão da prestação dos serviços conveniados, sem prejuízo da denúncia do Convênio e o ressarcimento dos danos causados ao Hospital. A prestação dos serviços será suspensa temporariamente pelo Hospital, após comunicação escrita, caso verificar-se atraso no pagamento do cofinanciamento, pagamento do cofinanciamento incompleto ou ausência de apresentação de AIH para paciente internado, sendo imediatamente restabelecido assim que o Município sanar os motivos da suspensão.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim – RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma (na presença das testemunhas abaixo subscritas).

Erechim, RS, 01 de abril de 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

TRÊS ARROIOS/RS

Helio José Bianchi

Diretor Executivo

FHSTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### ANEXO I

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM AO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS/RS

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS A SEREM REALIZADOS A PACIENTES ELETIVOS ATRAVÉS DA CENTRAL DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Gastroenterologia	Videoesndoscopia Diagnóstica	R\$ 223,28
	Videocolonosopia Diagnóstica	R\$ 520,99
	Videoretossigmoidoscopia	R\$ 223,28
	Terapeutico (somado ao diagnóstico) – Polipectomia	R\$ 240,00
Cardiologia	Eletrocardiograma transtorácico com Doppler	R\$ 195,00
	Monitoramento Holter 24 horas	R\$ 142,60
	Teste ergométrico	R\$ 143,10
Imagem	Raios X	R\$ 0,00
	Tomografia	R\$ 0,00
Análises Clínicas	Exames laboratoriais (contemplados tabela SUS)	R\$ 0,00
Ginecologia	Cauterização elétrica de colo uterino e condilomas	R\$ 358,32
	Biópsia de colo uterino, vulva e endométrio	R\$ 250,00
	Punção de mama	R\$ 358,00
	Criocauterização	R\$ 250,00
	Biópsia de glândula salivar	R\$ 450,00
Buco-Maxilo-Facial	Biópsia de osso da face	R\$ 450,00
	Biópsia de tecidos moles da boca	R\$ 340,00
	Tratamento de nevralgia da face	R\$ 420,00
	Frenectomia em recém-nascido (PIC teste da língua)	R\$ 280,00
	Frenectomia	R\$ 380,00
	Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular	R\$ 200,00
	Correção de bridas musculares	R\$ 380,00
	Correção de irregularidades de rebordo alveolar	R\$ 380,00
	Remoção de dente retido	R\$ 280,00
	Ulotomia/Ulectomia	R\$ 180,00
	Tratamento clínico e lesiterápico de disfunção temporo mandibular e de ATM	R\$ 380,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 24 de 111

Vascular	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros inferiores unilateral	R\$ 100,29	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros inferiores bilateral	R\$ 200,58	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros superiores unilateral	R\$ 100,29	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros superiores bilateral	R\$ 200,58	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros inferiores (superficial e profundo) unilateral	R\$ 100,29	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros inferiores (superficial e profundo) bilateral	R\$ 200,58	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros superiores (superficial e profundo) unilateral	R\$ 100,29	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros superiores (superficial e profundo) bilateral	R\$ 200,58	
	Ecodoppler colorido de carótidas e vertebrais	R\$ 100,29	
	Ecodoppler colorido de artérias esplâncnicas (viscerais)	R\$ 100,29	
	Ecodoppler colorido de artérias renais	R\$ 100,29	
	Ecodoppler colorido aorta e ilíacas	R\$ 100,29	
	Ecodoppler colorido venoso cava e ilíacas	R\$ 100,29	
	Ultrassonografias	Ultrassonografia aparelho urinário feminino	R\$ 92,80
		Ultrassonografia doppler obstétrica	R\$ 158,00
		Ultrassonografia de órgãos e estruturas	R\$ 72,00
Ultrassonografia músculo-esquelético/articulações		R\$ 72,00	
Ultrassonografia obstétrica		R\$ 72,00	
Ultrassonografia endovaginal/pélvica		R\$ 72,00	
Ultrassonografia de mama		R\$ 72,00	
Ultrassonografia abdomen inferior feminino		R\$ 78,00	
Ultrassonografia abdomen inferior masculino		R\$ 83,00	
Ultrassonografia abdomen superior		R\$ 94,00	
Ultrassonografia abdomen total		R\$ 130,00	
Ultrassonografia aparelho urinário masculino		R\$ 94,80	
Ultrassonografia obstétrica com perfil biofísico fetal		R\$ 182,00	
Ultrassonografia obstétrica com TN		R\$ 147,00	
Ultrassonografia obstétrica com amniocentese		R\$ 94,80	
Ultrassonografia morfológico obstétrico		R\$ 275,00	

Ressonância Magnética	Ressonância Magnética Crânio	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Coluna Cervical	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Coluna Torácica	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Coluna Lombo Sacra	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Pescoço	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Plexo Braquial	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Tórax	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Abdomen Superior	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Bacia/Pelve	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética ATM (bilateral)	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Ombro (unilateral)	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Cotovelo/Punho (unilateral)	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Joelho (unilateral)	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Tornozelo/Pé (unilateral)	R\$ 420,00
	Ressonância Magnética Espectroscopia	R\$ 840,00
	Ressonância Magnética Dinâmica	R\$ 840,00
	Artrografia por RM	R\$ 840,00
	Angio-Ressonância cerebral venosa arterial	R\$ 840,00
	Colangio-Ressonância	R\$ 840,00
	Angio-Ressonância cerebral venosa	R\$ 840,00
Angio-Ressonância Abdominal	R\$ 840,00	
Ressonância de Abdômen superior com Primovist	R\$ 1.050,00	

TRÊS ARROIOS/RS AOS .....DE MARÇO DE 2018.

### LEI MUNICIPAL Nº 2458/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

*Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas e em conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, para os Senhores ADEMIR TRESCHER, CLAUDIO BOTH e DAGEMAR ANTONIO DELLAGOSTIN – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos na forma de prestação serviços de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 25 de 111

escavação e Terraplanagem para os produtores rurais Ademar Trescher, com endereço na Linha Vaca Morta e para o Senhor Claudio Both, com endereço na Linha Lageado das Antas e Dagemar Antonio Dellagostin – ME, localizada na Rua Adolfo Klein, nº46, nesta cidade, sendo:

a) Até 90 (noventa) horas/máquina para o produtor rural Ademar Trescher;

b) Até 20 (vinte) horas para o Senhor Claudio Both;

c) Até 40 (quarenta) horas para Dagemar Antonio Dellagostin – ME;

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados com máquinas do parque da Prefeitura Municipal, em conformidade com o § 1º, art. 12 da Lei Municipal, no Município de Três Arroios e ou contratadas.

Parágrafo Segundo – Eventuais serviços já realizados pelo Município com os mesmos objetivos e destinatário da presente Lei, ficam abarcados pela presente autorização.

Art. 2º – Os beneficiados somente poderão utilizar o material recebido mediante a presente autorização legislativa no local em que se encontram instalados neste Município, e entendido como forma de incentivos.

Parágrafo Único – Eventual uso desconforme dos serviços recebido ou para fins que não sejam os que preceitua a Lei Municipal nº 2180/2014, poderá ensejar o eventual pagamento relativo aos serviços recebidos na forma de incentivo, com valores de mercado correntes, acrescidos de correção monetária e multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre a soma do valor calculado do benefício, como forma de garantir a correta aplicação dos incentivos concedidos pela presente legislação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2559/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

*EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.27.812.0124.2050.0000 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R\$ 3.500,00

Art. 2º – Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária.

01.001.01.031.0001.1001.0000 – EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 3.500,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 26 de 111

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

P/Secretaria

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### LEI MUNICIPAL Nº 2460/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO –HOSPITALAR e Dá Outras Providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL TRÊS ARROIOS Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO – HOSPITALAR.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária;

05.03.10.302.0125.2062 – Complemento AIH

335043 – Subvenções Sociais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor retroativo a primeiro (1º) de abril de 2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS AOS MOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO – HOSPITALAR.

CONVÊNIO Nº ...../ 2018

O MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Zahner, 155, centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.810/0001-10, por representação legal do Prefeito Municipal, senhor LIRIO ANTONIO ZARICHTA brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Três Arroios, RS, inscrito no CPF sob nº 307.917.400/30, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente, e assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Federal e Estadual, nos processos registrados, respectivamente, sob o nº 9611-1200/93.2 e 753/92-84, com sede na Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba, RS, por representação legal da sua Presidenta, Sra. Neuza Fátima Munaro Appelt, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 671.327.900-72, portadora do RG nº 5029068912 /SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba, RS, de ora em diante denominada SEGUNDA CONVENIENTE, firmam entre si o presente Convênio, na base autorizatória em Lei Municipal com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem como objeto propiciar à população de Três Arroios a garantia de atendimento médico hospitalar, com as seguintes abrangências e valores:

a) Internações Clínicas – As internações clínicas serão efetuadas mediante autorização do órgão competente do município, o Município libera AIH ( Autorização de Internação Hospitalar) e complementa o valor da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 27 de 111

internação, com mais 2,0 (duas) X SUS ( hospital ) e 2,00 X SUS ( honorário médico).

Os exames laboratoriais serão 2.0 (duas) X SUS.

b) Fisioterapias:

As sessões serão prestadas por profissional habilitado na área, mediante solicitação médica para internados, AIH mais complementação de 2 x tabela SUS.

c) Cirurgias Eletivas:

Valor do Hospital será repassado 3.5 (três vezes e meia) valor da tabela SUS, AIH mais complemento 2.5 SUS do município.

Médico Cirurgião e Médico Auxiliar: AIH mais 5.0 (cinco) X tabela SUS;

Anestesiata: R\$ 782,79 (Setecentos e oitenta e dois reais, setenta e nove centavos);

Se Cirurgia de Hérnia:

Médicos AIH mais 6.0 (seis) X tabela SUS;

Hospital AIH mais 2.5 (duas vezes e meia) o valor do SUS;

Anestesia: R\$ 782,79 (Setecentos e oitenta e dois reais, setenta e nove centavos);

Caso de Cirurgias Múltiplas, será o valor da principal mais 50% (cinquenta por cento) da segunda para o Médico e Hospital, no porte anestésico acresce 30%(trinta por cento) no valor anestesista.

Cirurgias Tripla, será o valor da principal mais 50% (cem por cento) para o Médico e Hospital na segunda e terceira conforme código SUS, no porte anestésico acresce 50% (cinquenta por cento) no valor anestesista.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário o uso de tela nas cirurgias de Hérnias, será o valor pago pelo SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO:**

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará a SEGUNDA CONVENIENTE, os valores acima descritos por procedimentos e serviços, constando a descrição dos mesmos nas faturas mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura e Nota Fiscal junto ao setor de empenhos do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A SEGUNDA CONVENIENTE realizará prestação de contas comprobatória da execução dos procedimentos e serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo a PRIMEIRA CONVENIENTE, a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos procedimentos realizados, data de internação e alta hospitalar, valores dos serviços médicos e outros necessários na comprovação dos atendimentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente convênio terá vigência a contar do dia 01 de ..... a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com reajuste com base no índice apurado e ou IGP-M acumulado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO CONVENIAL**

O presente convênio poderá ser resiliado nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quarta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, ou pelo não pagamento, com as incidências das penalidades na legislação (Lei nº 8666/93e alterações).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

As despesas do presente convênio correrão à conta de dotação da Lei Orçamentária própria 335043 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado por acordo dos convenientes mediante termo aditivo específico.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio, serão consultados aos convenientes e resolvidos conforme disposto na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 28 de 111

O Foro da Comarca de Erechim, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo Convênial, em 04 (quatro vias), de igual teor e forma.

Três Arroios, RS 01 de ..... de 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA NEUSA FÁTIMA  
MUNARO APPELT

Prefeito Municipal. Presidente ACHA.

PRIMEIRO CONVENIENTE. SEGUNDA  
CONVENIENTE.

### LEI MUNICIPAL Nº 2461/2018 DE 09 ABRIL DE 2018

*Altera a redação da Lei Municipal nº2416/2.017 de 21 de Agosto de 2.017 e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, Prefeito Municipal de Três Arroios/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, Item VI, Lei Orgânica do Município de Três Arroios, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – (MANTIDO) Fica autorizado o parcelamento da área remanescente do imóvel descrito como PARTE DAS CHÁCARAS NÚMERO TRINTA E CINCO (35), TRINTA E SEIS (36), TRINTA E SETE (37) E TRINTA E OITO (38) da denominada Parte “A” com área de DOIS MIL CENTO E QUATORZE METROS E CINQUENTA E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS (2.114,54 m<sup>2</sup>), oriundas da Matrícula nº58.670 do Registro de Imóveis de Erechim, com área total de 2.581,20 m<sup>2</sup>, considerando-se as áreas necessárias para arruamento, passeios e acessos e, no mínimo, sete (07) lotes urbanos individualizados, os quais deverão ser registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, extraindo-se matrícula independente para cada uma das unidades.

Parágrafo Único (ACRESCIDO) – As matrículas que serão transferidas aos adquirentes selecionados nos termos da Lei Municipal nº2416/2.017 e legislação e regulamentos posteriores serão as seguintes: Matrícula nº 58.670, “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06” e “07”, conforme

mapas e memoriais que são parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º – (MANTIDO) Os terrenos resultantes somente poderão ser destinados ao uso em programas habitacionais geridos pelo órgão municipal competente para tal, devendo, para tanto, serem alienados aos eventuais beneficiários mediante preço justo e compatível com o mercado e o caráter social do empreendimento.

Parágrafo Único (ACRESCIDO) – Os lotes foram avaliados conforme suas características, localização, metragem superficial e demais elementos considerados pela boa técnica avaliatória, tendo sido fixados os seguintes valores mínimos, quais sejam:

- a) LOTE Nº01 – MATRICULA: Nº 77.494 – ÁREA DE 195,45 m<sup>2</sup> – Valor R\$ 21.108,60 (vinte e um mil cento e oito reais e sessenta centavos)
- b) LOTE Nº02 – MATRICULA: 77.495 – ÁREA DE 200,55 m<sup>2</sup> – Valor R\$ 18.049,50 (dezoito mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
- c) LOTE Nº03 – MATRICULA: 77.496 – ÁREA DE 202,60 m<sup>2</sup> – Valor R\$ 18.234,00 (dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais)
- d) LOTE Nº04 – MATRICULA – 77497 – ÁREA DE 210,50 m<sup>2</sup> – Valor R\$ 18.945,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais)
- e) LOTE Nº05 – MATRICULA – 77498 – ÁREA DE 211,00 m<sup>2</sup> – Valor R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais)
- f) LOTE Nº06 – MATRICULA – 77499 – ÁREA DE 212,50 m<sup>2</sup> – Valor R\$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais)
- g) LOTE Nº07 – MATRICULA – 77500 – ÁREA DE 213,50 m<sup>2</sup> – Valor R\$ 19.215,00 (dezenove mil duzentos e quinze reais)

Art. 3º – (MANTIDO) A seleção para aquisição dos lotes obedecerá, no que couber, o regramento definido pelo setor de habitação do Município e, preferencialmente, observará os critérios usualmente exigidos pela Caixa Econômica Federal nos seus programas de financiamento para a faixa de renda e outros requisitos socioeconômicos.

Art. 4º – (MANTIDO) Fica desde já autorizado a Administração Municipal suportar os eventuais custos administrativos, notariais e registrais para fins de desmembramento e posterior registro das unidades.

Parágrafo Único – Posteriormente a seleção dos adquirentes, os eventuais custos/gastos para fins de registro dos atos decorrentes da transferência dos imóveis resultantes presente lei, igualmente correrão individualmente para cada um dos selecionados, cabendo-lhes, por si, dar andamento a tais atos cartoriais e registrais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 29 de 111

Art. 5º – (MANTIDO) Os donatários ficam impedidos de vender, alienar, dar como garantia ou qualquer outro ato similar que envolva o bem que recebem decorrentes desta Lei, pelo prazo de 10 anos (dez ) anos.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, o adquirente de terreno decorrente da presente lei poderá requerer, motivadamente, a transferência e/ou alienação fora do prazo estabelecido no “caput” deste artigo, cujas razões serão apreciadas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Habitação, deferindo ou não a respectiva autorização.

Art. 6º – (MANTIDO) As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS NOVE DIAS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2656/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

*Discrimina as rubricas das despesas orçamentárias para o Exercício de 2018.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Municipal nº 2430/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam discriminadas as rubricas das despesas orçamentárias do Exercício de 2018 conforme demonstrativo anexo, o qual fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretaria

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2657/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

*Estabelece calendário escolar no Município de Três Arroios/RS e dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 54, inciso IV,

DECRETA

Art. 1º - É instituído o Ano Letivo para 2018 em 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o Calendário Escolar anexo:

-1º Semestre: 108 dias, de 21 de fevereiro a 20 de julho de 2018;

-2º Semestre: 92 dias, de 30 de julho a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 30 de 111

ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2658/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 1.690.051,67 (um milhão, seiscentos e noventa mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.690.051,67 (um milhão, seiscentos e noventa mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

000701 Cultura Desporto e outras Ativ.

363812.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental500,00

3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

19113.392.0122.2044.0000Manutenção da Biblioteca Pública Municipal5.200,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

19713.392.0122.2047.0000Aulas de Música, Dança e Canto Coral6.200,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

21412.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental10.218,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

216912.365.0120.1063.0000Construção da Escola de Educação Infantil90.781,75

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

21812.361.0121.2035.0000Manutenção do Ensino Fundamental4.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000801Agricultura e Pecuária

25720.609.0112.2026.0000Manutenção da Prod. Bovina e Suína11.800,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

25120.608.0113.2027.0000Manutenção da Patrulha Agrícola63.803,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0010001



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 31 de 111

01 FONTE DE RECURSO	Referência da Assistência S2.000,00
001001 RECURSOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0011088
000901 Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	01 FONTE DE RECURSO
28326.782.0104.2015.0000 Manutenção de Veículos e Máquinas 56.970,00	001001 RECURSOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010001	368508.122.0011.2093.0000 Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S4.700,00
01 FONTE DE RECURSO	3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COF.R.: 0011124
001001 RECURSOS	01 FONTE DE RECURSO
292004.122.0141.2098.0000 Desenvolvimento Sustentável 55.000,00	001001 RECURSOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0010001	030501 Fundo Municipal de Saúde - ASPS
01 FONTE DE RECURSO	7410.122.0010.2052.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 600,00
001001 RECURSOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0010040
292104.122.0141.2098.0000 Desenvolvimento Sustentável 126.300,00	01 FONTE DE RECURSO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010001	001001 RECURSOS
01 FONTE DE RECURSO	7510.122.0010.2052.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.000,00
001001 RECURSOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010040
000902 Serviços Urbanos	01 FONTE DE RECURSO
29915.452.0101.2012.0000 Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária 500,00	001001 RECURSOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010001	Estado do Rio Grande do Sul
01 FONTE DE RECURSO	MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
001001 RECURSOS	Prefeitura Municipal
293517.511.0139.1080.0000 Sistema de Esgoto Sanitário 1.077.931,03	7510.122.0010.2052.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 5.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0011123	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010040
01 FONTE DE RECURSO	01 FONTE DE RECURSO
001001 RECURSOS	001001 RECURSOS
001001 Encargos Gerais	368310.301.0126.2061.0000 Procedimentos Odontológicos 5.400,00
136728.846.0000.0004.0000 Pagamento de Sentenças Judiciais 66.722,69	3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COF.R.: 0010040
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0010001	01 FONTE DE RECURSO
01 FONTE DE RECURSO	001001 RECURSOS
001001 RECURSOS	8210.301.0138.2054.0000 Assistência Médica e Ambulatorial 200,00
001103 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0010040
287922.661.0136.1036.0000 Incentivo e Instalação do Distrito Industrial 6.000,00	01 FONTE DE RECURSO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010001	001001 RECURSOS
01 FONTE DE RECURSO	030501 Fundo Municipal de Saúde - ASPS
001001 RECURSOS	8210.301.0138.2054.0000 Assistência Médica e Ambulatorial 22.000,00
001201 Fundo Mun. de Assistência Social	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0010040
316908.122.0011.2093.0000 Manutenção do CRAS - Centro de	01 FONTE DE RECURSO
	001001 RECURSOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 32 de 111

8310.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial900,00  
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R.: 0010040  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
370110.301.0138.2054.0000AssistênciaMédicaeAmbulatorial20.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0014011  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
030502Outras Despesas com Saúde  
12910.304.0130.2066.0000Manutenção da Vigilância Sanitária2.325,20  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0014760  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
10310.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial40.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0014510  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
115312.361.0121.2037.0000Conservação de Próprios Municipais1.500,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:  
000902Serviços Urbanos  
29815.452.0101.2012.0000Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária-500,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS  
7410.122.0010.2052.0000Manutenção da Secretaria de Saúde-3.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0010040  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
8410.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial-200,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010040  
01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS  
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal  
030502Outras Despesas com Saúde  
339610.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial-40.000,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0014510  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:  
0001 – LIVRE ..... R\$ 398.495,69  
0020 – MDE ..... R\$ 106.499,75  
0040 – ASPS ..... R\$ 34.400,00  
1088 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 2.000,00  
1124 – FMASCFV – FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ..... R\$ 4.700,00  
4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA (PIES/OFICINA TERRAPÊUTICAS) PAB ESTADO ..... R\$ 20.000,00  
4760 – PISO ATENÇÃO BÁSICA EM VISA - PAB VISA ..... R\$ 2.325,20

Art.4º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

1123 – FUNASA – SANEAMENTO BÁSICO ..... R\$ 1.077.931,03

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 33 de 111

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2659/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

*EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e sem reais) e dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e sem reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.20.609.0112.2026 – MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO BOVINA E SUÍNA

3390.36 – Outras Serviços de Terceiro – Pessoa Física ..... R\$ 5.000,00

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributiva ..... R\$ 1.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, o Superavit Financeiro de 2017:

Vínculo Livre ..... R\$ 6.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2660/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

*Determina: Alterações no Decreto Municipal nº 398, de 07 de março de 1996, que estabelece valor para pagamento no Transporte Escolar.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 398, de 07 de março de 1996, que estabelece valor para pagamento no Transporte Escolar, alterado pelo Decreto Municipal nº 426, de 31 de março de 1997, nº 552, de 03 de fevereiro de 1999, 618 de 17 de janeiro de 2000, nº 692, de 01 de fevereiro de 2001, n.º 825/02 de 29 de janeiro de 2002, n.º 937/03 de 10 de fevereiro de 2003, 1058/04, de 15 de janeiro de 2004, 1162/05, de 21 de janeiro de 2005, 1297/2006 de 02 de janeiro de 2006, 1502/2008 de 21 de janeiro de 2008, 1595/2009 de 16 de janeiro de 2009, 1696/2009 de 07 de janeiro de 2010, 1806/2011, de 11 de janeiro de 2011, 1938/2012 de 17 de janeiro de 2012, e 2071/2013 de 07 de janeiro de 2013, 2238 de 02 de janeiro de 2014, 2370/2015 de 05 de janeiro de 2015 e 2369/2016 de 06 de janeiro de 2016, e corrigido pelo IGP-M, no Decreto de nº2571/2017 de 03 de janeiro de 2017 e corrigido pelo IGP-M, e ajustes no Decreto de nº 2660/2018 de 08 de janeiro de 2018. Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A tarifa – serviço no transporte escolar prestado diretamente pelo Município aos usuários estudantes de Ensino Médio, de cursos técnicos e preparatórios ao vestibular e de Ensino Superior e similares, será estabelecida nos seguintes itinerários e valores, expressos em reais, como sendo:

a) Interior do Município até a Sede (com retorno): R\$ 70,00;

b) Sede até o Município de Erechim (com retorno): R\$ 90,00;

§ 1º - O transporte de estudantes do pré, jardim, creche e do ensino fundamental será isento.

§ 2º - Na utilização do transporte escolar da Sede até



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 34 de 111

o Município de Erechim em até 02 (dois) dias por semana, bem como para os estudantes que somente retornem ao Município, fixar-se-á o valor de R\$ 50,00 mensais; à utilização em 01 (um) dia por semana o valor será de R\$ 30,00 mensais.

§ 3º - Na utilização do transporte escolar do interior do Município até a Sede em até 02 (dois) dias por semana, bem como para os estudantes que somente retornem ao interior, fixar-se-á o valor de R\$ 45,00 mensais, à utilização em 01(um) dia por semana o valor será de R\$ 25,00 mensais.

§ 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada a permitir o transporte de estudantes em frequência inferior a prevista, cabendo à Tesouraria Municipal a arrecadação da tarifa proporcionalmente aos valores fixados pelo presente Decreto.

§ "5º - Os valores sofrerão reajuste anual com base no índice do IGPM, ou o índice que o vier a substituir em caso de sua extinção."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### JUSTIFICATIVA

Referente ao Decreto Municipal nº2.660 de 08 de Janeiro de 2.018, que estabelece valor para o pagamento pelos usuários do transporte escolar -

O Decreto Municipal nº2.660 de 08 de Janeiro de 2.018, que estabelece valor para o pagamento pelos usuários do transporte escolar sofre reajustamentos anuais.

O valor até então praticado, embora se reconheça que sempre é algo a mais para a comunidade escolar suportar, tem valores bem aquém do próprio custo do próprio transporte que é realizado pelo setor do próprio município.

No reajuste desde ano, em que pese a quase inexistente variação do índice do IGP-M/FGV, se houve por bem propor pequeno reajustamento acima da variação do citado índice, em face, especialmente e exemplificativamente, da variação dos combustíveis, parte importante do custo do transporte, que sofre variação/ reajustamentos quase que semanais, exercendo peso no desembolso do município na prestação dos importantes serviços de transporte de nossos alunos, ressaltando que todo o estudante do pré, jardim de infância, usuários de creches e do ensino fundamental são isentos de qualquer pagamento pelo serviço, sendo usuários os estudantes do ensino médio, cursos técnicos, cursos preparatórios e ao ensino superior e outros similares.

Do exposto, são estas as razões que justificam a pequena correção dos valores e fixa aqueles que então serão praticados no ano de 2.018.

Três Arroios, em 08 de Janeiro de 2.018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA,

Prefeito Municipal.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2661/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

*Determina de forma única e extraordinária a isenção de excesso de consumo de água potável para moradores de parte da zona urbana do Município e dá outras providências.*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, VICE-PREFEITO no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando

a)A intensa precipitação pluviométrica que ocorreu o nosso Município no dia 29 de dezembro de 2.017, a qual atingiu qa zona urbana, especialmente os arredores das Ruas Felipe Kops, Rodolfo Fruhwert, Antônio Zago



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 35 de 111

e Atilio Assoni, a qual trouxe inúmeros ao moradores daquelas redondezas;

b) A necessidade de utilização de água para efetuar a limpeza de residência, estabelecimentos comerciais e outras instalações;

c) A obrigação e a própria finalidade pública do Município em solver ou colaborar para a resolução dos problemas decorrentes de eventos naturais tais como o ocorrido na oportunidade;

d) A existência do Decreto Municipal nº 2655/2017, de 29 de Dezembro de 2017 que Declarou a situação de emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas conforme – COBRADE- 1.2.2.0.0 e conforme IN/MI 02/2016, provando legalmente a existência de danos reiterados;

e) O registro por parte do Município e de seus órgãos competentes de efetivos danos aos cidadãos locais,

### RESOLVE

Art. 1º - Os contribuintes a seguir relacionados ficam isentos do pagamento do valor medido correspondente a eventual “excesso de consumo de água potável” referente ao mês de janeiro de 2018, sendo o cálculo realizado com base na média de consumo dos últimos três meses, ou seja, outubro, novembro e dezembro de 2017 :

-Neide Ana Keller  
-Jair Antônio Griebler  
-Neiro Hass  
-Sibila Herta Hass  
-Elza Griebler  
-Roque Inácio Klein  
-Fidelis Bach  
-Alaides Veroneze  
-Américo Augusto Corso  
-Salvi & Salvi Restaurante e Lancheria  
-Rubens Antônio Weber  
-Ladi Simoni Gazzoni  
-Gloria Goularth Gazzoni  
-Jose Nespola  
-Lauro Schmidt  
-Mitra Diocesana Paroquia Santa Isabel da Hungria  
-Therezinha Kops

-Adolfo Nicolau Bruch  
-Sady Giacomini  
-Alfonso João Kummer  
-José João Bruch  
-Banco Sicredi Ltda  
-Osmar José Gehlen  
-Irena Lenhardt  
-Burille & Tonin Ltda – ME  
-Marcia Begamin  
-Transporte de Cargas EFE Sartori Ltda  
-Solange Salvi  
-Vilmar Luiz Gazoni  
-Fernando Luiz Roth  
-Nelso Bisol  
-Evandra Diana Ritter  
-Lirio Ritter  
-Neiva Bisol Bach  
-Zenir Salete Klein  
-Restaurante e Lancheria Sabores do Vale Ltda  
-Irineu Luiz Da Cruz  
-Laudino Bau

Art. 2º - A taxa mínima mensal referente aos serviços de fornecimento de água potável correspondente a cada tipo de consumidor será devida por todos os beneficiários dos efeitos do presente Decreto, a qual deverá ser paga nas datas conforme costumeiramente definido.

Art. 3º - A isenção aqui definida de forma única e extraordinária se aplica tão somente aos imóveis de propriedade dos contribuintes relacionados e que se localizam nas imediações das Ruas Felipe Kops, Rodolfo Fruhwert, Antônio Zago e Atilio Assoni, em que pese eventualmente tais contribuintes sejam proprietários ou possuidores, sob qualquer título, de outros imóveis urbanos nesta cidade

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 36 de 111

Vice-Prefeito  
No exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2662/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 389.458,97 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.458,97 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

000201Gabinete do Prefeito

1204.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo5.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000701Cultura Desporto e outras Ativ.

19913.392.0122.2048.0000Comemorações Municipais2.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

21412.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental4.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001001Encargos Gerais

136728.846.0000.0004.0000Pagamento de Sentenças Judiciais1.182,23

3.3.90.91.00SENTENCAS JUDICIAIS.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001103INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

370422.661.0136.1036.0000Incentivo e Instalação do Distrito Industrial377.276,74

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.F.R.: 0011021

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

000201Gabinete do Prefeito

1404.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo-5.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 37 de 111

21512.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental-4.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

1021 – FUNDO PIMES/BADESUL ..... R\$ 377.276,74

Art.4º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávi Financeiro no Vínculo:

0001 LIVRE ..... R\$ 3.182,23

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GILBERTO MATTIA

P/Secretaria

**DECRETO Nº 2663/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

*Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que institui o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, ou termos de fomento, no âmbito do Município de Três Arroios/RS.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais:

I - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III - homologar o resultado do chamamento público;

IV - celebrar termos de colaboração e fomento;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e termos de colaboração e fomento;

VII – autorizar alterações do termo de colaboração e fomento;

VIII - denunciar ou rescindir termo de colaboração e fomento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 38 de 111

IX - decidir sobre a prestação de contas final;

X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como sobre a instauração de chamamento público dele decorrente.

§ 1º. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º. Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º para a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

### CAPÍTULO III

#### TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 3º. No primeiro quadrimestre do ano civil a Administração Pública fará publicar, no seu respectivo portal na internet, em seção específica, os valores aprovados na lei orçamentária anual vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste Decreto.

Art. 4º. O Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública deverá manter no site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo CNPJ, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

Parágrafo único. Da relação de que trata o caput deverão constar também as seguintes informações:

I – objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo dos dirigentes da entidade da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo.

VI – link ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos.

Art. 5º. A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar todas as informações exigidas no artigo anterior.

Art. 6º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município deverá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

### CAPÍTULO IV

#### DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

##### Seção I

##### Dos Termos de Colaboração e de Fomento

Art. 8º. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, para, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações mínimas propostas pela Administração Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 39 de 111

em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

§ 1º. Para celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital do chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho que contenha no mínimo:

I – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

III – prazo máximo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, além do que será proposto complementarmente pela organização no ato de apresentação do projeto;

V – prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

§ 2º. Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações exigidas no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, inclusive com a forma de execução e quais serão os meios para alcance das metas e objetivos constantes no edital, os valores necessários para realização das atividades, e os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição dos resultados, considerando-se os padrões mínimos definidos pelo órgão ou entidade pública responsável.

Art. 9º. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público a

serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 10. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido nos termos do art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

### Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 11. É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria Municipal, competente sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 12. As Secretarias Municipais só receberão e autuarão propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 13. As Secretarias Municipais deverão publicar, até a data limite de 31/07 de cada exercício:

I - Lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor, data de recebimento;

II - Resultado da análise da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 40 de 111

Art. 14. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

### Seção III

#### Do Plano de Trabalho

Art. 15. O Plano de Trabalho deverá atender aos requisitos impostos pelo art. 22 da Lei Federal 13.019/14.

§ 1º. O valor a ser repassado em parcela única deve estar justificado no Plano de Trabalho e não poderá superar o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), salvo se houver decisão fundamentada da autoridade máxima da Secretaria Municipal.

§ 2º. O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos repasses mensais, ou em outra periodicidade, das parcerias que prevejam repasses em mais de 01 (uma) parcela.

§ 3º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º. O plano de trabalho deverá atentar, ao estabelecer a vigência da parceria, para a eventual existência de despesas de pós-produção, de modo que não haja discrepância entre a vigência da parceria e a realização de gastos de pós-produção.

§ 5º. Nas parcerias para execução de políticas públicas contínuas, o plano de trabalho poderá prever os custos de desmobilização, que serão excepcionalmente aceitos na prestação de contas desde que efetuados dentro do período de que a entidade parceira dispõe para prestação de contas final.

Art. 16. É permitida a atuação em rede para a execução

de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 02 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no art. 25 da Lei Federal 13.019/14.

§ 1º. Serão considerados pequenos projetos as iniciativas das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

2º. Cada pequeno projeto não poderá ultrapassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dentro do período de vigência do termo de fomento ou de colaboração.

§ 3º. A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deve comprovar regularidade jurídica e fiscal, nos termos do art. 28 deste Decreto.

§ 4º. As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14 se aplicam também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

### Seção IV

#### Do Chamamento Público

Art. 17. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos arts. 23 e 24 da Lei Federal 13.019/14.

Art. 18. Os projetos serão julgados por Comissão de Seleção, que será designada pelo órgão ou entidade repassador de recursos com composição de, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública municipal, sendo que, sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos.

§ 1º. Será impedida de participar da Comissão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 41 de 111

Seleção pessoa que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - ser ou ter sido associado ou dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a organização da sociedade civil;

IV – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização da sociedade civil participante do processo seletivo.

§ 2º. Configurado o impedimento previsto no parágrafo anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 19. A Comissão de Seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se basear em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de conselhos de políticas públicas, órgãos públicos ou universidades;

III – declarações de redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas;

IV – declaração, sob as penas da lei, firmada pela mesma pessoa física a que se refere o inciso VII do artigo 28 deste decreto, sobre a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório das atividades por ela já desenvolvidas;

V – prêmios nacionais ou internacionais recebidos

pela organização da sociedade civil;

VI – publicações e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil;

VII - a aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste; ou

VIII - a estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

Art. 20. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de quinze (15) dias úteis para apresentação dos projetos, observada a complexidade do objeto.

Art. 21. A Comissão de Seleção deverá avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º. Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial da Cidade listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º. Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

§ 4º. Esgotado o procedimento acima e não tendo havido sucesso na aceitação do convite, será verificada a aceitabilidade do segundo melhor projeto, e assim



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/três arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 42 de 111

sucessivamente, até que se apure projeto que atenda aos requisitos do edital.

§ 7º. O procedimento do § 3º a 4º deste artigo aplica-se aos casos em que o plano de trabalho for padronizado pela Administração, e nos demais casos, quando couber.

§ 8º. A critério da Secretaria Municipal, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação dos projetos, devendo ser publicado no Diário Oficial a respectiva ata.

Art. 22. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de três dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º. A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso, à autoridade competente.

Art. 23. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 24. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, quando houver, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal no 12.101,

de 27 de novembro de 2009;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Nas hipóteses dos arts. 24 e 25 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pela autoridade competente.

§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Três Arroios na internet e também no Diário Oficial da Cidade, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pela autoridade competente.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 43 de 111

iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º. Sem prejuízo da posterior formalização da parceria, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início da parceria, a qual permitirá o início da execução.

§ 5º. Os efeitos da parceria celebrada com fulcro no art. 24, I deste Decreto retroagem à data da ordem de início da execução da parceria.

Art. 27. Nas parcerias que envolvam políticas públicas de execução contínua, poderá ser feito procedimento de chamamento público especial, a ser disciplinado em Portaria de cada Secretaria interessada, observadas as exigências constantes da Lei Federal 13.019/14 e da legislação específica setorial.

### Seção V

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 28. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão prever em seus estatutos as disposições do art. 33 e apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei Federal 13.019/14, e também, no mínimo, o seguinte:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;

II – Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da entidade;

III – Regularidade perante a Seguridade Social – CND/ INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Comprovante de inexistência de registros no CADIN municipal, para as parcerias com repasse de recursos financeiros;

V - Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, bem como de que não empregará, para a execução da parceria, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do artigo 47 da mesma Lei Federal;

VI – Declaração de pelo menos 1 (um) dirigente,

assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

VIII - Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

IX - Demais documentos exigidos por legislação específica.

§1º. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Três Arroios/RS, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Três Arroios/RS.

§2º. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§3º. A comprovação do regular funcionamento de que trata o inciso VII do art. 34 da Lei 13.019/2014 poderá ser feita por contas de consumo ou por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, previstos no art. 19 deste Decreto.

Art. 29. Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 30. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

Parágrafo único: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados à entidade parceira quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 44 de 111

legislação vigente.

Art. 31. As parcerias com repasse de recursos financeiros terão sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, limitada a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único: O limite de prazo de que trata este artigo não se aplica às parcerias que envolvam políticas públicas de execução contínua.

### Seção VI

#### Das Vedações

Art. 32. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, bem como:

I – À organização da sociedade civil que tiver dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

II – À organização da sociedade civil que estiver inscrita no CADIN municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Para os fins do art. 39, III da Lei Federal 13.019/14, considera-se dirigente de órgão o titular da unidade orçamentária, Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

### CAPÍTULO V

#### DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

##### Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 33. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal 13.019/14 e normas complementares expedidas pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos

em espécie, atendidos os requisitos do artigo 54 da Lei Federal 13.019/14.

§ 3º. O termo de colaboração ou fomento poderá permitir, em caráter excepcional, a substituição do saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelos pagamentos e saques recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 34. Os custos indiretos para execução da parceria não se confundem com despesas exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, inclusive as de natureza administrativa vinculadas à implementação direta de rotinas para o cumprimento de obrigações decorrentes da parceria, ainda que sejam de natureza jurídica, contábil ou de auditoria, bem como os custos referentes à locação de imóvel necessário à instalação de serviços públicos de natureza contínua, nos casos de parcerias que tenham por objeto a viabilização desses serviços.

Art. 35. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 36. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital, durante a vigência do termo de colaboração e do termo de fomento, desde que:

I – os recursos continuem sendo utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II – o remanejamento ocorra dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital;

III – os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item;

IV – não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento; e,

V – seja apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 45 de 111

de antecedência do término da vigência.

§1º. A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a solicitação de remanejamento do plano de trabalho da parceria.

§2º. Poderão ser solicitados esclarecimentos durante a análise da solicitação de remanejamento, hipótese em que o prazo de que trata o §1º deste artigo ficará suspenso.

§3º. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários, desde que não altere o orçamento total aprovado.

§4º. Quando não autorizado o remanejamento previsto neste artigo, caberá recurso à autoridade máxima do órgão repassador, ou à autoridade para a qual tal competência foi delegada, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 37. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria.

§1º. Os regulamentos de compras e contratações deverão estabelecer procedimentos mínimos, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

§2º. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, poderá o gestor público questioná-los, desde que justificadamente.

§ 3º. Os regulamentos de compras e contratações das entidades parceiras serão analisados e avaliados pelos órgãos e entidades concedentes observando-se os princípios estabelecidos no art. 43 da Lei nº 13.019/2014, podendo o regulamento próprio ser substituído por adesão a regulamento de outra entidade, desde que aprovado pela administração.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração

poderá sugerir padrões de regulamento de compras e contratações, sendo estes indicados como modelos, que poderão ser adotados pelas organizações da sociedade civil para execução dos termos de colaboração e de fomento, os quais serão considerados previamente aprovados para fins de cumprimento do art. 34, VIII, da Lei nº 13.019/2014, pelos órgãos ou entidades repassadoras de recursos.

§ 5º. As organizações da sociedade civil são exclusivamente responsáveis pelos procedimentos de contratação com base no regimento de compras adotado.

### Seção II

#### Do Monitoramento e Avaliação

Art. 38. Compete à cada Secretaria realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por Portaria de cada Secretaria.

§ 2º Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa, quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 39. A comissão de avaliação e monitoramento é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§1º. A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser assegurada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

§2º. Aplicam-se à comissão de avaliação e monitoramento os mesmos impedimentos constantes no art. 18, § 1º deste Decreto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 46 de 111

Art. 40. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, na periodicidade estabelecida pelo artigo 46 deste Decreto, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 13.019/14.

Art. 41. O gestor da parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61 da Lei Federal 13.019/14, deverá ter conhecimento técnico adequado e será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração da parceria, ou mediante Portaria.

§ 1º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º. Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes no art. 18, § 1º deste Decreto.

### CAPÍTULO VI

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### Seção I

##### Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. A Secretaria fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.

§ 2º. Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial do Município na internet, em seção específica.

Art. 43. A prestação de contas apresentada pela

organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º. Serão glosados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento, bem como os que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e nos arts. 53 e 54 da Lei Federal 13.019/14.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 45. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 47 de 111

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Art. 46. O gestor da parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, assegurando-se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação no decorrer da parceria.

§ 1º. No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, que será submetido à aprovação da autoridade competente.

§ 2º. No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada e da liberação da parcela subsequente.

§ 3º. A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado, e não compromete a liberação da parcela de recursos subsequente.

§ 4º. Para os fins do quanto previsto no inciso I do artigo 49 da Lei Federal 13.069/14, será admitida a apresentação, pela organização parceira, de declaração, sob as penas da lei, de que mantém atendidos os requisitos legais para a celebração da parceria.

§ 5º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação obedecerá ao disposto no art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 47. A análise da prestação de contas final constituir-se das seguintes etapas:

I – Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública federal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

Parágrafo único. A análise prevista no caput deste dispositivo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46 deste Decreto.

Art. 48. A análise das prestações de contas das parcerias cujo valor total seja abaixo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) poderá ser feita da seguinte forma, a critério do gestor:

I – Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública municipal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º. Para decisão quanto à adoção do procedimento simplificado contido neste artigo, levará o gestor em consideração, dentre outros aspectos:

a) o histórico da correção de prestação de contas apresentadas anteriormente, em outras parcerias ou na mesma;

b) se a organização da sociedade civil parceira foi sancionada com alguma das penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14;

c) há quanto tempo a organização da sociedade civil parceira mantém parceria com a Administração Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 48 de 111

§2º. Para fins do disposto no inciso II deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§3º. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§4º. Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§5º. Cada Secretaria adotará sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar das parcerias com valores abaixo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§6º. As parcerias selecionadas na forma do §5º comporão um plano amostral, de quantidade não inferior a 5% (cinco por cento) do número de parcerias em fase de prestação de contas, e serão analisadas nos termos do art. 42 a 47 deste Decreto.

§ 7º O gestor é responsável pela decisão administrativa tratada no caput e § 1º deste artigo, inclusive sob a ótica da configuração de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 10, inciso XX da Lei nº 8.429/92, com a redação dada pela Lei 13.019/14.

Art. 49. Em cada parcela de prestação de contas, parcial e final, na hipótese de realização de despesas no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) por beneficiário ou fornecedor, a organização deverá apresentar planilha contendo informações relativas ao tipo e número do documento, à descrição e valor da despesa, à data, nome e CPF ou CNPJ do beneficiário ou do fornecedor, ficando dispensada de apresentar as notas fiscais ou recibos e demais documentos contábeis relativos ao pagamento e outros relativos às compras e contratações,

sendo vedado o fracionamento da despesa, devendo os respectivos documentos ficarem sob a guarda da organização pelo prazo legal estabelecido, podendo o órgão ou entidade concedente solicitar, a qualquer tempo, a sua apresentação.

Art. 50. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

### Seção II

#### Dos Prazos

Art. 51. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

§ 2º. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 4º. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos no plano de trabalho aprovado e no termo de colaboração ou de fomento, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, quando houver dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 49 de 111

devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 5º. Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, com o desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 6º. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - a ausência de atendimento às regras previstas no regulamento de compras e contratações aprovado pela administração para consecução da parceria, desde que em caráter excepcional e devidamente justificado em razão da peculiaridade das atividades ou da localização onde as ações da parceria são realizadas;

II - a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa prevista no plano de trabalho, desde que justificado e que não ultrapasse 15% (quinze por cento) do inicialmente estipulado, respeitado o valor global da parceria;

III - a ausência de emissão de documento fiscal da contratação de fornecedores ou aquisição de bens em nome da organização da sociedade civil celebrante, nas hipóteses de ações realizadas em rede, desde que seja emitido o documento em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 7º. As contas serão rejeitadas nos casos previstos no art. 72, III da Lei Federal 13.019/14, bem como:

I – Quando não for executado o objeto da parceria;

II – Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

§ 8º. No caso do parágrafo anterior, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade hierarquicamente superior, a ser interposto no prazo de quinze dias a contar da notificação da decisão.

§ 9º. A rejeição da prestação de contas deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, e impedirá a celebração de futuras parcerias com a Administração Pública municipal, até que seja quitado o

débito.

Art. 52. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada, devendo ser concedido o prazo máximo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

§ 4.º O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

### CAPÍTULO VII

#### DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 53. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta deve ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Art. 54. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/14 e deste Decreto é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 55. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

I – o interesse público na alteração proposta;

II – a possibilidade de realizar-se novo chamamento sem prejuízo ao interesse público;

III – a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 50 de 111

vista o inicialmente pactuado, se o caso;

IV – a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

V – a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

§ 1º. A manifestação dos setores técnicos deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

§ 2º. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, não sendo aplicável o limite de que trata o art. 36, III, deste Decreto.

Art. 56. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciamentos.

§ 1º. Deverá constar do edital de chamamento que na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

§ 2º. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos.

### CAPÍTULO VIII

#### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

##### Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil

parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – Notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III - Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal 13.019/14;

IV – Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário Municipal da respectiva Secretaria;

V – Intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – Observância do prazo de quinze dias para interposição de recurso.

§ 2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 poderão ter seu prazo de vigência prorrogado para viabilizar a conclusão do objeto pactuado, até o limite de 60 (sessenta) meses, adequando-se as parcerias às exigências da nova lei, no prazo máximo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 51 de 111

180 dias a partir da data da prorrogação.

Art. 59. Os valores mencionados neste Decreto que não decorram de disposição legal podem ser atualizados por Portaria de Secretaria Municipal de Administração.

Art. 60. Caberá à Secretaria Municipal Administração a edição de normas complementares a este Decreto.

Art. 61. As pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos interessadas em desenvolver parcerias com o Poder Público, desde que não envolvam o repasse de recursos públicos, poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, copatrocínio ou apoio.

Art. 62. Este decreto não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei nº 13.019/ 2014.

Art. 63. Este decreto regulamenta a celebração, a liberação de recursos, a execução e seu acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas de convênios celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta com órgãos ou entidades públicas de outros entes federativos, para a execução de programas, projetos, atividades e eventos de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos oriundos do orçamento municipal.

Parágrafo único. As normas deste decreto não se aplicam aos convênios:

I - cuja execução não envolva a transferência de recursos municipais;

II - firmados com entidades ou organismos internacionais;

III - firmados com Tribunais integrantes do Poder Judiciário perante os quais atue a Procuradoria Geral do Município.

Art. 64. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento municipal e que tenha como participe, de um lado,

órgão ou entidade da Administração Pública municipal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - concedente - órgão da Administração Pública municipal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;

III - conveniente - órgão da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, com o qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade e evento, mediante a celebração de convênio;

IV - interveniente - órgão da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

V - executor - órgão da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, responsável direta pela execução do objeto do convênio;

VI - termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;

VII - objeto - o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades.

Art. 65. Esgotado o prazo referido no inciso I e não cumpridas as exigências, ou se existirem evidências de irregularidades de que resultem prejuízo para o erário, o concedente encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas e judiciais para ressarcimento ao erário.

Art. 66. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 52 de 111

no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas e judiciais para ressarcimento ao erário.

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

Lirio Antônio Zarichta

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2664/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

*Decreta Ponto Facultativo.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal no dia 12 de fevereiro de 2018, em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 2º - A Administração Municipal não concederá expediente no dia 12 de fevereiro de 2018, voltando às atividades normais na quarta-feira, dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Capelett Zarichta

P/ Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2665/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil, e cinquenta reais), e dá outras providências*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

**DECRETA**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil, e cinquenta reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

000201Gabinete do Prefeito

1404.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo25.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000401Secretaria Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 53 de 111

135504.123.0005.2009.0000Manutenção da Contabilidade e da Tesouraria50,00

3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

000201Gabinete do Prefeito

1204.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo-3.723,76

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000301Secretaria Municipal de Administração

2504.122.0004.2004.0000Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração-1.719,13

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

2704.122.0004.2004.0000Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração-3.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000301Secretaria Municipal de Administração

2804.122.0004.2004.0000Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração-16.557,11

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

000401Secretaria Municipal da Fazenda

287604.123.0005.2009.0000Manutenção da Contabilidade e da Tesouraria-50,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2666 /2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

*EMENTA: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.733,67 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) e autoriza a devolução e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução de R\$ 6.733,67 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), dos recursos oriundos do Processo 1033.133-67/2016, referentes aos rendimentos obtidos no ano de 2016 e durante o exercício atual até a data da efetiva devolução.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.733,67 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0005.2009-MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E DA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 54 de 111

### TESOURARIA

4420.93 – Indenizações e  
Restituições..... R\$ 6.733,67

Art. 3º - Servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação do vínculo: /

1098 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
..... R\$ 26,79

Art. 4º - Ainda servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro do exercício anterior do vínculo:

1098 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
..... R\$ 6.706,88

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2667/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO

MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

### DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

000201Gabinete do Prefeito

1204.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo5.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000701Cultura Desporto e outras Ativ.

363812.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental1.000,00

3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

115212.361.0121.2037.0000Conservação de Próprios Municipais1.300,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000901Depto. Mun. de Estradas e Rodagem

28126.782.0104.2015.0000Manutenção de Veículos e Máquinas15.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001201Fundo Mun. de Assistência Social

298208.122.0011.2093.0000Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S3.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0011124

01FONTE DE RECURSO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 55 de 111

001001RECURSOS  
030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS  
7410.122.0010.2052.0000Manutenção da Secretaria de Saúde300,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010040  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
278110.302.0125.2085.0000Consultas Especializadas2.400,00  
3.3.50.43.00SUBVENCOES SOCIAISF.R.: 0010040  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal  
8210.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial5.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010040  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
8310.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial500,00  
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R.: 0010040  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
030502Outras Despesas com Saúde  
112410.305.0129.1031.0000Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde8.300,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0014710  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
12910.304.0130.2066.0000Manutenção da Vigilância Sanitária2.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0014760  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
204810.301.0138.1029.0000Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde17.174,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0014002  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
370810.301.0138.1029.0000Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde14.107,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0014510  
01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS  
370910.301.0138.1029.0000Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde16.419,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0014011  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:  
000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino  
20812.361.0009.2043.0000Manutenção da Secretaria de Educação-1.000,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
23012.365.0120.2032.0000Manutenção da Escola Pingo de Gente-800,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
23412.365.0120.2034.0000Qualificação de Professores e Servidores-500,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
001001Encargos Gerais  
30828.843.0000.0002.0000Pagamento da Dívida Fundada-11.000,00  
4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
001103INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS  
287722.661.0136.1036.0000Incentivo e Instalação do Distrito Industrial-4.000,00  
4.4.90.61.00AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 56 de 111

Prefeitura Municipal

030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS

216510.122.0010.2092.0000Man. do Do Conselho Municipal de Saúde-500,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.F.R. Grupo: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS

254510.122.0010.2052.0000Manutenção da Secretaria de Saúde-300,00

4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

256110.302.0125.2056.0000Plantão Médico-2.400,00

3.3.50.43.00SUBVENCOES SOCIAIS.F.R. Grupo: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

364410.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial-7.000,00

3.1.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT.F.R. Grupo: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000901Depto. Mun. de Estradas e Rodagem

27626.782.0104.2014.0000Conservação de Estradas-5.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1124 FMASSCFV – FORTALECIMENTO DE VÍNCULO .....  
..... R\$ 3.000,00

4002 ALIENAÇÃO ASPS .....  
..... R\$ 17.174,00

4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA (PIES OFICINA TERAPEUTICA) PAB ESTADO .....  
..... R\$ 16.419,00

4510 PAB – FIXO .....  
..... R\$ 14.107,00

4710 TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE .....  
..... R\$ 8.300,00

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2668/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 73.633,37 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

#### DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.633,37 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

000201Gabinete do Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 57 de 111

1404.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo100,00	001201Fundo Mun. de Assistencia Social
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001	285208.122.0011.2071.0000Manutenção da Secretaria de Assistência Social221,00
01FONTE DE RECURSO	3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.F.R.: 0011088
001001RECURSOS	01FONTE DE RECURSO
000701Cultura Desporto e outras Ativ.	001001RECURSOS
20227.812.0124.2050.0000Manutenção do Desporto Amador600,00	030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R.: 0010001	9810.301.0128.2063.0000Manutenção do Programa PSF17.000,00
01FONTE DE RECURSO	3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R.: 0010040
001001RECURSOS	01FONTE DE RECURSO
000801Agricultura e Pecuária	001001RECURSOS
25820.609.0112.2026.0000Manutenção da Prod.Bovina e Suina2.000,00	8210.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial2.100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R.: 0010040
01FONTE DE RECURSO	01FONTE DE RECURSO
001001RECURSOS	001001RECURSOS
000902Serviços Urbanos	193610.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial5.000,00
30625.752.0103.2013.0000Manutenção da Iluminação Pública2.000,00	3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU.F.R.: 0010040
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001	01FONTE DE RECURSO
01FONTE DE RECURSO	001001RECURSOS
001001RECURSOS	030502Outras Despesas com Saúde
001101Turismo	112410.305.0129.1031.0000Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde2.000,00
31523.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo720,00	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R.: 0014710
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R.: 0010001	01FONTE DE RECURSO
01FONTE DE RECURSO	001001RECURSOS
001001RECURSOS	
001101Turismo	Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
31623.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo315,00	000201Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001	1204.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo-100,00
01FONTE DE RECURSO	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010001
001001RECURSOS	01FONTE DE RECURSO
Estado do Rio Grande do Sul	001001RECURSOS
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS	000701Cultura Desporto e outras Ativ.
Prefeitura Municipal	20327.812.0124.2050.0000Manutenção do Desporto Amador-600,00
001103INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0010001
364922.661.0136.1036.0000Incentivo e Instalação do Distrito Industrial41.577,37	01FONTE DE RECURSO
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.F.R.: 0010001	
01FONTE DE RECURSO	
001001RECURSOS	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 58 de 111

001001RECURSOS	251110.305.0129.2065.0000Manutenção da Vigilância em Saúde-2.000,00
000801Agricultura e Pecuária	
25720.609.0112.2026.0000Manutenção da Prod.Bovina e Suína-2.000,00	3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F.R. Grupo: 0014710
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010001	01FONTE DE RECURSO
01FONTE DE RECURSO	001001RECURSOS
001001RECURSOS	Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:
000902Serviços Urbanos	0040 - ASPS ..... R\$ 17.000,00
30525.752.0103.2013.0000Manutenção da Iluminação Pública-2.000,00	1088 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 221,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010001	
01FONTE DE RECURSO	
001001RECURSOS	Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
Estado do Rio Grande do Sul	
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS	Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.
001101Turismo	
31423.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo-1.000,00	
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.F.R. Grupo: 0010001	
01FONTE DE RECURSO	LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
001001RECURSOS	Prefeito Municipal
175523.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo-35,00	Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.F.R. Grupo: 0010001	Em data Supra.
01FONTE DE RECURSO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001001RECURSOS	ANA C. ZARICHTA
001103INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	P/Secretaria
366223.691.0137.1047.0000Realização da FECIATA-41.577,37	Estado do Rio Grande do Sul
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001	MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
01FONTE DE RECURSO	Prefeitura Municipal
001001RECURSOS	
030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS	
7510.122.0010.2052.0000Manutenção da Secretaria de Saúde-2.100,00	<b>DECRETO MUNICIPAL Nº 2669/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018</b>
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010040	<i>Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), e dá outras providências</i>
01FONTE DE RECURSO	
001001RECURSOS	
8410.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial-5.000,00	
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010040	
01FONTE DE RECURSO	
001001RECURSOS	
030502Outras Despesas com Saúde	LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 59 de 111

MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

### DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino  
21412.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental1.500,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
001101Turismo  
31623.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo300,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
030502Outras Despesas com Saúde  
371110.301.0126.2061.0000Procedimentos Odontológicos9.960,00  
3.1.90.34.01SUBSTITUICAO DE MAO-DE-OBRA (ART.18 PAR.1 LC 101)F.R.: 0014090  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino  
21512.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental-1.500,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS

001101Turismo  
175523.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo-300,00  
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
030502Outras Despesas com Saúde  
11910.301.0128.2063.0000Manutenção do Programa PSF-9.960,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0014090  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2670/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 60 de 111

*de R\$ 67.341,98 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

### DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.341,98 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

000701Cultura Desporto e outras Ativ.

20227.812.0124.2050.0000Manutenção do Desporto Amador500,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

21412.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental3.500,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

21512.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental1.800,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

368612.361.0121.2035.0000Manutenção do Ensino Fundamental1.500,00

3.1.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COF.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000901Depto. Mun. de Estradas e Rodagem

292104.122.0141.2098.0000Desenvolvimento Sustentável42.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001101Turismo

31623.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo500,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001101Turismo

163623.695.0123.1053.0000Equipamentos para a Secretaria do Turismo1.200,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

001103INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

365322.661.0136.1036.0000Incentivo e Instalação do Distrito Industrial300,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

370422.661.0136.1036.0000Incentivo e Instalação do Distrito Industrial1.041,98

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.F.R.: 0011021

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001201Fundo Mun. de Assistencia Social

368508.122.0011.2093.0000Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S15.000,00

3.1.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COF.R.: 0011124

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

000701Cultura Desporto e outras Ativ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 61 de 111

20427.812.0124.2050.0000Manutenção do Desporto Amador-500,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino  
22512.365.0116.2030.0000Manutenção do Transporte Escolar - Pré-Escola-400,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
275812.361.0121.2035.0000Manutenção do Ensino Fundamental-1.000,00  
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.F.R. Grupo: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
338712.361.0121.2035.0000Manutenção do Ensino Fundamental-500,00  
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.F.R. Grupo: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
368812.365.0116.2080.0000Manutenção do Transporte Escolar - Creche-1.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010020  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
000902Serviços Urbanos  
29615.452.0101.2011.0000Manutenção dos Serviços Urbanos-1.900,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
001001Encargos Gerais  
31028.846.0000.0003.0000Pagamento de Despesas Exercícios Anteriores-1.000,00  
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
001101Turismo  
175623.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo-500,00  
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS  
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal  
001103INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS  
366123.691.0137.1047.0000Realização da FECIATA-6.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
366223.691.0137.1047.0000Realização da FECIATA-23.500,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS  
366323.691.0137.1047.0000Realização da FECIATA-15.000,00  
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.F.R. Grupo: 0010001  
01FONTE DE RECURSO  
001001RECURSOS

Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1124 – FMASSCFV – FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ..... R\$ 15.000,00

Art.4º Ainda servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

1021 - FUNDO PIMES/BADESUL ..... R\$ 1.041,98

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 62 de 111

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

Médio765,50

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

18312.364.0116.2031.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior2.050,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

363812.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental1.000,00

3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

20227.812.0124.2050.0000Manutenção do Desporto Amador200,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

21512.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental12.300,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000702Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

22612.365.0116.2030.0000Manutenção do Transporte Escolar - Pré-Escola800,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010020

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

000801Agricultura e Pecuária

25220.608.0113.2027.0000Manutenção da Patrulha Agrícola18.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000901Depto. Mun. de Estradas e Rodagem

28126.782.0104.2015.0000Manutenção de Veículos e Máquinas6.000,00

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2671/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 94.325,50 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), e dá outras providências*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

#### DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.325,50 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

000201Gabinete do Prefeito

1404.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo2.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000701Cultura Desporto e outras Ativ.

17812.362.0116.2029.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 63 de 111

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001	001001RECURSOS
01FONTE DE RECURSO	8410.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial3.200,00
001001RECURSOS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010040
28426.782.0104.2016.0000Manutenção de Pontes e Pontilhões23.000,00	01FONTE DE RECURSO
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001	001001RECURSOS
01FONTE DE RECURSO	Estado do Rio Grande do Sul
001001RECURSOS	MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
001001Encargos Gerais	Prefeitura Municipal
136728.846.0000.0004.0000Pagamento de Sentenças Judiciárias810,00	Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
3.3.90.91.00SENTENCAS JUDICIAISF.R.: 0010001	000201Gabinete do Prefeito
01FONTE DE RECURSO	68104.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo-3.500,00
001001RECURSOS	3.3.90.35.00SERVICOS DE CONSULTORIAF.R. Grupo: 0010001
222828.846.0000.0006.0000Entidades Patrocinadas9.000,00	01FONTE DE RECURSO
3.3.50.41.00CONTRIBUICOESF.R.: 0010001	001001RECURSOS
01FONTE DE RECURSO	000701Cultura Desporto e outras Ativ.
001001RECURSOS	18012.362.0116.2029.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio-765,50
001101Turismo	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001
31523.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo1.000,00	01FONTE DE RECURSO
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001	001001RECURSOS
01FONTE DE RECURSO	18212.364.0116.2031.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior-2.050,00
001001RECURSOS	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0010001
001201Fundo Mun. de Assistencia Social	01FONTE DE RECURSO
285208.122.0011.2071.0000Manutenção da Secretaria de Assistência Social500,00	001001RECURSOS
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.F.R.: 0011088	18212.364.0116.2031.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior-2.050,00
01FONTE DE RECURSO	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0010001
001001RECURSOS	01FONTE DE RECURSO
299808.122.0011.2093.0000Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S12.000,00	001001RECURSOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0011124	19213.392.0122.2045.0000Incentivo a grupos Culturais e CTG-500,00
01FONTE DE RECURSO	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0010001
001001RECURSOS	01FONTE DE RECURSO
030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS	001001RECURSOS
7510.122.0010.2052.0000Manutenção da Secretaria de Saúde1.500,00	19313.392.0122.2045.0000Incentivo a grupos Culturais e CTG-3.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010040	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001
01FONTE DE RECURSO	01FONTE DE RECURSO
001001RECURSOS	001001RECURSOS
8210.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial200,00	20427.812.0124.2050.0000Manutenção do Desporto Amador-200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010040	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001
01FONTE DE RECURSO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 64 de 111

01 FONTE DE RECURSO	23112.365.0120.2034.0000	Qualificação de Professores e Servidores-500,00
001001 RECURSOS	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0010020
205713.392.0122.2045.0000	01 FONTE DE RECURSO	
Incentivo a grupos Culturais e CTG-500,00	001001 RECURSOS	
3.3.90.32.00	23212.365.0120.2034.0000	Qualificação de Professores e Servidores-500,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0010001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0010020
01 FONTE DE RECURSO	01 FONTE DE RECURSO	
001001 RECURSOS	001001 RECURSOS	
365127.812.0124.1084.0000	23312.365.0120.2034.0000	Qualificação de Professores e Servidores-500,00
Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte-1.500,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0010020
4.4.90.51.00	01 FONTE DE RECURSO	
OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0010001	001001 RECURSOS	
01 FONTE DE RECURSO	23412.365.0120.2034.0000	Qualificação de Professores e Servidores-500,00
001001 RECURSOS	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010020
000702	01 FONTE DE RECURSO	
Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	001001 RECURSOS	
21412.361.0116.2028.0000	21612.361.0121.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental-300,00
Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental-300,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0010020
3.3.90.30.00	01 FONTE DE RECURSO	
MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0010020	001001 RECURSOS	
01 FONTE DE RECURSO	115712.365.0120.1023.0000	Equipamentos para a Escola Infantil-1.000,00
001001 RECURSOS	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0010020
21612.361.0121.2035.0000	01 FONTE DE RECURSO	
Manutenção do Ensino Fundamental-1.000,00	001001 RECURSOS	
3.1.90.11.00	250312.365.0120.2032.0000	Manutenção da Escola Pingo de Gente-1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0010020	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0010020
01 FONTE DE RECURSO	01 FONTE DE RECURSO	
001001 RECURSOS	001001 RECURSOS	
000702	000702	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	338712.361.0121.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental-1.500,00
22012.361.0121.2036.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0010020
Qualificação de Professores e Servidores-500,00	01 FONTE DE RECURSO	
3.3.90.30.00	001001 RECURSOS	
MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0010020	22212.361.0121.2036.0000	Qualificação de Professores e Servidores-800,00
01 FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010020
001001 RECURSOS	01 FONTE DE RECURSO	
22212.361.0121.2036.0000	001001 RECURSOS	
Qualificação de Professores e Servidores-800,00	000801	Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00	23920.122.0008.1018.0000	Reequipamento da Secretaria de Agricultura-1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010020	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0010001
01 FONTE DE RECURSO		
001001 RECURSOS		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 65 de 111

01FONTE DE RECURSO	001001RECURSOS
001001RECURSOS	366123.691.0137.1047.0000Realização da FECIATA-9.000,00
24520.122.0008.2021.0000Manutenção da Secretaria de Agricultura-6.500,00	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010001
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001	01FONTE DE RECURSO
01FONTE DE RECURSO	001001RECURSOS
001001RECURSOS	001201Fundo Mun. de Assistencia Social
25120.608.0113.2027.0000Manutenção da Patrulha Agrícola-10.000,00	341608.122.0011.2093.0000Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Soci-500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010001	3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R. Grupo: 0011124
01FONTE DE RECURSO	01FONTE DE RECURSO
001001RECURSOS	001001RECURSOS
Estado do Rio Grande do Sul	030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS	7610.122.0010.2053.0000Conservação de Próprios Municipais-1.000,00
Prefeitura Municipal	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010040
147520.122.0008.2021.0000Manutenção da Secretaria de Agricultura-500,00	01FONTE DE RECURSO
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.F.R. Grupo: 0010001	001001RECURSOS
01FONTE DE RECURSO	7710.122.0010.2053.0000Conservação de Próprios Municipais-500,00
001001RECURSOS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010040
000901Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	01FONTE DE RECURSO
28326.782.0104.2015.0000Manutenção de Veículos e Máquinas-6.000,00	001001RECURSOS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001	8110.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial-200,00
01FONTE DE RECURSO	3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.F.R. Grupo: 0010040
001001RECURSOS	01FONTE DE RECURSO
000901Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	001001RECURSOS
28326.782.0104.2015.0000Manutenção de Veículos e Máquinas-6.000,00	216310.122.0010.2092.0000Man. do Do Conselho Municipal de Saúde-500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010001	3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.F.R. Grupo: 0010040
01FONTE DE RECURSO	01FONTE DE RECURSO
001001RECURSOS	001001RECURSOS
001001Encargos Gerais	216410.122.0010.2092.0000Man. do Do Conselho Municipal de Saúde-500,00
30928.843.0000.0002.0000Pagamento da Dívida Fundada-810,00	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010040
4.6.90.73.00CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUA.F.R. Grupo: 0010001	01FONTE DE RECURSO
01FONTE DE RECURSO	001001RECURSOS
001001RECURSOS	216410.122.0010.2092.0000Man. do Do Conselho Municipal de Saúde-500,00
31199.999.9999.0005.0000Reserva de Contingência-23.000,00	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0010040
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPSF.F.R. Grupo: 0010001	01FONTE DE RECURSO
01FONTE DE RECURSO	001001RECURSOS
001001RECURSOS	Estado do Rio Grande do Sul
001103INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
137204.691.0137.1007.0000Incentivo ao Aumento da Arrecadação-1.000,00	Prefeitura Municipal
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo: 0010001	216610.122.0010.2092.0000Man. do Do Conselho Municipal de Saúde-200,00
01FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0010040
	01FONTE DE RECURSO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 66 de 111

001001RECURSOS

030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS

216710.122.0010.2092.0000Man. do Do Conselho Municipal de Saúde-500,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.F.R. Grupo: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1124 – FMASSCFV – FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ..... R\$ 12.000,00

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2672/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

*EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.28.843.0000.0002.0000 – PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA

3290.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 18.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária

10.001.28.843.0000.0002.0000 – PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA

4690.73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratada ..... R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2673/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 67 de 111

*exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 26.776,89 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

### DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.776,89 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

000201Gabinete do Prefeito

1204.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo200,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

1404.122.0002.2002.0000Formulação e Coordenação de política de governo200,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

000701Cultura Desporto e outras Ativ.

18012.362.0116.2029.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio300,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

20227.812.0124.2050.0000Manutenção do Desporto Amador3.200,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001001Encargos Gerais

136728.846.0000.0004.0000Pagamento

de Sentenças

Judiciárias486,89

3.3.90.91.00SENTENCAS JUDICIAIS.F.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001101Turismo

31523.695.0123.2049.0000Desenvolvimento do Turismo30,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010001

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

001201Fundo Mun. de Assistencia Social

299808.122.0011.2093.0000Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S5.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0011124

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS

9810.301.0128.2063.0000Manutenção do Programa PSF4.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R.: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

9910.301.0128.2064.0000Manutenção do Programa PACS150,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R.: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

8210.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial1.800,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

8410.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial10.710,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0010040

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

030502Outras Despesas com Saúde

12910.304.0130.2066.0000Manutenção da Vigilância Sanitária700,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0014760

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 68 de 111

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

000701 Cultura Desporto e outras Ativ.

18212.364.0116.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior-300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0010001

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

000702 Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

134412.365.0120.2032.0000 Manutenção da Escola Pingo de Gente-10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0010020

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

001001 Encargos Gerais

30928.843.0000.0002.0000 Pagamento da Dívida Fundada-486,89

4.6.90.73.00 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUA F.R. Grupo: 0010001

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

31199.999.9999.0005.0000 Reserva de Contingência-3.600,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0010001

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

001101 Turismo

31623.695.0123.2049.0000 Desenvolvimento do Turismo-30,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010001

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

030501 Fundo Municipal de Saúde - ASPS

7010.122.0010.2052.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde-4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL F.R. Grupo: 0010040

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

8110.301.0138.2054.0000 Assistência Médica e Ambulatorial-310,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0010040

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

273710.301.0128.2064.0000 Manutenção do Programa PACS-150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0010040

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

030501 Fundo Municipal de Saúde - ASPS

364410.301.0138.2054.0000 Assistência Médica e Ambulatorial-2.200,00

3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO F.R. Grupo: 0010040

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

030502 Outras Despesas com Saúde

13010.304.0130.2066.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária-700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0014760

01 FONTE DE RECURSO

001001 RECURSOS

Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

1124 – FMASCFV – FORTALECIMENTO DE VÍNCULO .....  
..... R\$ 5.000,00

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 69 de 111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2674/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 2.180,38 (dois mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos), e dá outras providências*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.180,38 (dois mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

030501Fundo Municipal de Saúde - ASPS

371310.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial50,95

3.3.90.39.50SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LAF.R.: 0014504

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

371310.301.0138.2054.0000Assistência Médica e Ambulatorial1.982,30

3.3.90.39.50SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LAF.R.: 0014504

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

030502Outras Despesas com Saúde

204810.301.0138.1029.0000Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde147,13

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R.: 0014002

01FONTE DE RECURSO

001001RECURSOS

Art.2º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

4002 – ALIENAÇÃO ASPS ..... R\$ 147,13

4504 – GESTÃO SUS ..... R\$ 50,95

Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:

4504 – GESTÃO SUS ..... R\$ 1.982,30

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2675/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

*EMENTA: Nomeia membros constituintes do Conselho Municipal de Desportos CMD.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 70 de 111

uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 2º, “caput” da Lei Municipal nº 65, de 20 de outubro de 1989, que cria o Conselho Municipal de Desportos, e:

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Desportos de constituir-se em instância consultiva e de promoção, junto ao Executivo Municipal, das práticas esportivas do Município,

### RESOLVE

Nomear os membros constituintes do Conselho Municipal de Desportos – CMD dentre esportistas do Município afim de compor o Conselho disciplinar, para o mandato coincidente com o mandato do Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 65, de 20 de outubro de 1989, como sendo:

MEMBROS CONSELHEIROS DO CMD

- ANTONINHO JANISH
- DULCIANE KAMMLER ANORTE
- EVANDRO RICARDO KAMMLER
- JAIR ANTÔNIO GRIEBLER
- LUCAS EDUARDO ZIN PESENATO (PRESIDENTE)

O exercício de Conselheiro do CMD será gratuito e considerado serviços públicos relevantes.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### DECRETO MUNICIPAL Nº2676/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

*DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2314/2015 de 21 de dezembro de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

#### DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Três Arroios, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço da Rua João Zahner, 155, centro do Município de Três Arroios, RS, junto a sede administrativa da Prefeitura Municipal, com o responsável pela entrega JADIR JOEL DE MARCO, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Sorteio – fevereiro de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
	2º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – março de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
	2º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 71 de 111

Sorteio – abril de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – maio de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – junho de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – julho de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – agosto de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – setembro de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – outubro de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – novembro de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – dezembro de 2018	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
Sorteio – janeiro de 2019	1º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 3º prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 3º - os prêmios serão pagos via depósito bancário ou cheque nominal emitido pelo Município em favor do ganhador, em até dez dias úteis após a divulgação dos resultados pela Fazenda Estadual, devendo o ganhador apresentar-se pessoalmente junto a Fazenda Municipal para proceder e documentar a retirada do prêmio.

Art. 4º - Os vencedores que não efetuarem a retirada do prêmio em até noventa (90) dias após a emissão da ordem de pagamento, perderão o direito a premiação, sendo então o valor respectivo doado a uma entidade assistencial do Município.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, RS, AOS QUATRO DIAS DE ABRIL DE

2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1430/2007, DE 21 DE MAIO DE 2007.

*Dá nova redação ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Três Arroios.*

JORGE LUIZ WILHELM, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura de Três Arroios, criado pela Lei Municipal nº 187/92, reger-se-á pelo presente Regimento, observadas as normas e disposições fixadas.

Art. 2º - A constituição e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e Cultura são fixada pela Legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura terá um Presidente, um Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, eleitos por seus pares, cuja eleição se realizará na primeira reunião.

§ 1º - A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e dos Secretários será de dois anos, permitindo-se uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 2º - O Presidente, Vice-Presidente e os Secretários serão empossados em sessão plenária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 72 de 111

§ 3º - Em seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo 1º Secretário e subseqüentemente pelo 2º Secretário.

Art. 4º - Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir sessões plenária, ordinárias e ou extraordinárias;

b) cumprir e fazer cumprir este Regimento;

c) propor a pauta de cada sessão;

d) tomar as providências necessárias para regular o funcionamento do Conselho;

e) elaborar conjuntamente com o Conselho, o orçamento para atender suas necessidades;

f) representar o Conselho e delegar representação;

g) manter contatos que entender necessários, no interesse do Conselho, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, vinculados ao setor da educação e cultura e outros;

h) solicitar as providência e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;

i) exercer, nas sessões plenárias ordinárias e ou extraordinárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade nos casos de empate;

j) oficiar ao Poder Executivo a perda ou término do mandato dos membros do Conselho;

k) conceder licença de afastamento aos membros do Conselho;

l) apresentar, anualmente, em dezembro, relatório do Conselho para conhecimento e aprovação e encaminhamento aos órgãos superiores;

m) representar judicial e extra-judicialmente o Conselho Municipal de Educação e Cultura;

n) exercer outras atribuições inerentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 5º - Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente em suas diversas atividades e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 6º - Compete ao 1º Secretário, além das funções

inerentes ao cargo, assessorar o Presidente e Vice-Presidente, e substituí-los em seus impedimentos.

Art. 7º - Compete ao 2º Secretário assessorar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos temporários.

Art. 8º - Na vacância da presidência, vice-presidência ou secretária para um período igual ou superior a 6 (seis) meses, proceder-se-á a eleição do substituto que completará o período que faltar para o término do mandato.

Parágrafo Único – O período para o término do mandato, inferior a um ano, não será considerado tempo para o exercício em caso de mandato consecutivo.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura reunir-se-á em sessão ordinária, mensalmente, e em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por solicitação de dois terços de seus conselheiros, em horário previamente fixado, com antecedência mínima de 48 horas, e com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação e Cultura funcionará através de sessões plenárias.

Art. 11 – As sessões plenárias constarão de duas partes:

a) expediente

b) ordem do dia

§ 1º - O expediente abrangerá:

a – leitura, discussão e votação da ata sessão;

b – avisos, comunicações, apresentação de correspondência documentação de interesse do plenário;

c – outros assuntos de caráter geral de interesse do Conselho.

§ 2º - A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria levada a plenária pelo Presidente, que após relatada, será colocada em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos membros do Conselho que a solicitar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 73 de 111

Art. 12 – Qualquer conselheiro presente a sessão plenária não poderá abster-se de votar.

Art. 13 – As deliberações de qualquer natureza em sessão plenária, serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 14 – Deliberando o plenário de forma contrária ao ato da plenária, o Presidente devolverá a matéria para novos estudos e novo parecer.

§ 1º - A votação será secreta, nominal ou por aclamação, salvo quando requerido e aprovado outra forma de pronunciamento.

§ 2º - A forma de votação far-se-á a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer conselheiro.

Art. 15 – O conselho funcionará com a representatividade de todos os segmentos indicados:

§ 1º - Poderão ser constituídas comissões especiais, julgadas para o estudo de assuntos determinados.

§ 2º - As comissões especiais dissolver-se-ão automaticamente, após a conclusão do trabalho.

Art. 16 – As comissões constituir-se-ão de no mínimo três conselheiros que elegerão, anualmente, um Presidente para coordenar os trabalhos e um relator para cada matéria.

§ 1º - Cada conselheiro poderá fazer parte apenas de uma comissão.

§ 2º - O Presidente do Conselho não fará parte de nenhuma das comissões.

Art. 17 – Compete ao relator apresentar parecer dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do expediente, salvo se outro prazo for fixado pelo Presidente.

Art. 18 – Quando o assunto interessar a mais de uma comissão poderão ser realizadas reuniões conjuntas.

Art. 19 – As comissões reunir-se-ão em reunião ordinária mensal, e em sessão extraordinária, sempre que convocadas pelo respectivo presidente, em horário previamente fixado.

Art. 20 – Poderão ser convidados a comparecer às sessões autoridades e especialistas, a fim de prestarem esclarecimentos sobre matéria em discussão, sem direito

a voto.

Art. 21 – A preferência na discussão, ou votação de uma proposição e, relação a outra será decidida pela plenária.

Art. 22 - O Conselho disporá de um Secretário Executivo que se incumbirá dos serviços administrativos.

Parágrafo único – O Secretário Executivo será designado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, por indicação do Presidente do Conselho, aprovado pelo Conselho.

Art. 23 – Compete ao Secretário Executivo:

a)superintender os trabalhos de secretaria;

b)comparecer às sessões plenárias quando convocado pelo Presidente do Conselho;

c)submeter a despacho e assinatura do Presidente e ex-presidente e documentos que devam por ele ser assinados.

d)expedir os órgãos competentes os processos já decididos pelo plenário do Conselho, arquivando na secretaria cópia dos Pareceres e de qualquer expediente estudado e já decidido;

e)desincumbir-se de todas as tarefas relativas à função.

Art. 24 – O Secretário Executivo poderá dispor dos conselheiros e outros necessários para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 25 – O Conselho poderá ou sempre que necessário ter uma Assessoria que terá a seu cargo os serviços técnicos, diretamente subordinada à presidência, com a finalidade de provar o órgão do apoio técnico necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – O Assessor será designado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, por indicação do Presidente, com a aprovação dos membros do Conselho.

Art. 26 – Compete ao Assessor:

a)realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento dos pareceres dos membros do Conselho;

b)assessorar as Comissões do Conselho;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 74 de 111

c) assistir às sessões plenárias prestando os esclarecimentos necessários;

d) manter organizado o acervo do material de legislação, consulta e estudo, relacionado especialmente com os assuntos de competência das escolas e instituições culturais existentes no Município.

e) manter atualizado o cadastro das escolas situadas no âmbito do município ou outros cadastros relacionados com as atividades do Conselho Municipal de Educação e Cultura e fornecer sobre elas informações pertinentes;

f) desincumbir-se de todas as tarefas relacionadas a função.

Art. 27 – O Assessor Técnico poderá dispor de auxiliares necessários para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

### CAPÍTULO IV

#### DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 28 – Os atos propostos pelas comissões e aprovados pelo plenário tomam a forma de parecer ou indicação e são assinados pelo Presidente.

Parágrafo Único - Parecer é pronunciamento sobre a matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29 – Os atos propostos pelas comissões devem ser assinados pelo relator e conselheiros presentes à sessão, antes de serem submetidos à deliberação do plenário.

Parágrafo Único – Os atos propostos pelas comissões, quando houver discordância, o conselheiro terá direito de apresentar por escrito, a justificativa de seu posicionamento.

Art. 30 – O Parecer contém, relatório, análise e conclusão da comissão, tendo sua numeração renovada anualmente.

Art. 31 – A Indicação tem numeração corrida, e como referência, a data da respectiva aprovação.

Art. 32 – Os atos do Conselho Municipal de Educação e Cultura serão divulgados pelos órgãos de comunicação existentes no Município e encaminhados aos seus interessados.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 33 – Perderá o mandato o Conselheiro que sem justificar a ausência e nem se fizer representar para seu suplente, faltar a três sessões consecutivas ou cinco intercaladas.

Parágrafo Único – A justificativa deverá ser encaminhada por escrito, à presidência, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da sessão em que o conselheiro esteve ausente.

Art. 34 – As faltas ou impedimentos dos membros da diretoria não podem ultrapassar o período consecutivo de três meses sob pena de perda dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único – As licenças para afastamento dos membros da diretoria serão concedidos pelo Conselho.

Art. 35 – As omissões e as dúvidas de interpretação e execução desse Regimento serão resolvidas pelo Plenário do Conselho.

Art. 36 - O presente Regimento só poderá ser alterado por votação de pelo menos dois terços dos conselheiros sobre proposta apresentada por escrito em reunião anterior à votação.

Art. 37 – O comparecimento dos conselheiros às reuniões plenárias e as de comissão é comprovado pela assinatura em um livro próprio.

Art. 38 – Os suplentes, poderão participar de reuniões, com direito a voz, se estiver na condição de representante do seu titular terão direito a voto

Art. 39 – Os conselheiros obedecerão um cronograma de reuniões no decorrer do ano letivo e terão recesso nos meses de Janeiro e Fevereiro.

Art. 40 – O mandato dos Conselheiros será de acordo com o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 187/92

Art. 41 - Este Regimento, elaborado e aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DE MAIO DE 2007.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 75 de 111

JORGE LUIZ WILHLEM

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRCEU REKTENVALD

Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 76 de 111

### Portarias

#### PORTARIA Nº 037/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- ALISSIA BARBERINI, categoria funcional Nutricionista, regime laboral estatutário, no período de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 06 de abril de 2016 a 05 de abril de 2017.

- LUIZ CARLOS SCALON, categoria funcional Médico Veterinário, regime laboral estatutário, no período 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017, relativo aos períodos compreendidos entre 02 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016 e 02 de julho de 2016 a 01 de julho de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GILBERTO JOSÉ MATTIA

#### PORTARIA Nº 038/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- GILSON LAVALL, categoria funcional Operador de Máquinas, regime laboral estatutário, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

- IRINEU KAMMLER, categoria funcional Operário, regime laboral estatutário, no período 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 17 de dezembro de 2016 e 16 de dezembro de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GILBERTO JOSÉ MATTIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 77 de 111

### ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111337210096108

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.8

Data: 25/01/2018

Hora: 09:02

Portaria nº 039/2018

**LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI**, Vice-Prefeito Municipal de PM DE TRÊS ARROIOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/01/2018, à servidora **MERESILDA MARIA SALVI**, CPF 290.727.780-49, matrícula 69-8/1, cargo de Auxiliar de Turismo, padrão 9, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.697,84 composto das seguintes vantagens: Salário Base R\$ 2.087,93 - Lei Municipal nº 92 de 1990; 10 Triênios - 100% R\$ 2.087,93 - Lei Municipal nº 92 de 1990, art. 93; 25 Anuênios - 25% R\$ 521,98 - Lei Municipal nº 92 de 1990, art. 86 a ser custeada por FAPPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TRÊS ARROIOS, 25/01/2018.

**LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI**

Vice-Prefeito Municipal de PM DE TRÊS ARROIOS

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 78 de 111

### PORTARIA Nº 040/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar o Servidor NILSON TEM PASS, Borracheiro, no dia 29 de janeiro de 2018, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interromper as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GILBERTO JOSÉ MATTIA

Secretaria

### PORTARIA Nº 041/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar as Servidoras CLEUSA RIGO, ELIANE DE LISBOA, NEIDY DE OLIVEIRA E MARIA INÊS DEBALDI, Serventes no dia 30 de janeiro de 2018, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interromper as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 042/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar o Servidor VANDERLEI IOST, Operador de Máquinas, no dia 30 de janeiro de 2018, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interromper as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 79 de 111

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

### PORTARIA Nº 043/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- ARIVANE CARLA DRESCHER, categoria funcional Auxiliar de Tesouraria, regime laboral estatutário, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

- GILBERTO JOSE MATTIA, categoria funcional Secretário da Fazenda, regime laboral celetista, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 15 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2016.

- LAIR ANTONIO KLEIN, categoria funcional Operador de Máquinas, regime laboral estatutário, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 02 de julho de 2016 a 01 de julho de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

### PORTARIA Nº 044/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

*Ementa: Delega os mesmos poderes da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente Indústria, Comércio e Serviços.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Delegar os mesmos poderes, ao Senhor VALDIR BADALOTTI, para exercício funcional de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente Indústria, Comércio e Serviços, sem acarretar qualquer remuneração suplementar no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 80 de 111

Secretaria

### PORTARIA Nº 045/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

*Ementa: Delega os mesmos poderes da Secretaria Municipal da Fazenda.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Delegar os mesmos poderes, a Senhora ANA CAPELETT ZARICHTA, para exercício funcional de Secretário Municipal da Fazenda, sem acarretar qualquer remuneração suplementar no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 046/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54,

inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- CARLA INÊS DOS SANTOS, categoria funcional Enfermeira, regime laboral estatutário, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 23 de março de 2016 a 22 de março de 2017.

- GERSON ARI ZANELLA, categoria funcional Motorista, regime laboral estatutário, no período de 01 a 10 de fevereiro, relativo ao período compreendido entre 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

### PORTARIA Nº 047/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Confirma adicionais por tempo de serviço e avanços a servidores públicos municipais, com base na Lei Estatutária, na base que especifica.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 81 de 111

inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE

Nos termos da Lei estatutária n.º 92, de 04 de maio de 1990, alterada pela Lei Municipal n.º 372, de 07 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, confirma as adicionais por tempo de serviço- anuênios e avanços- triênios, com base no artigo 86 e parágrafo único e artigo 93 e parágrafo único daquele diploma legal, ao (a) Servidor(a) Municipal, como segue:

SERVIDORES(AS) MUNICIPAIS	NOMEAÇÃO	ANUÊNIO(S)	TRIÊNIO(S)
DINAMARA SALVI VERONESE	02/02/1998	22	07
LUIZ BALENSIEFER	01/08/2005	13	04
MARCELO KONZEN	22/02/2007	12	04
MARCIA VANIR TOSS	08/08/2007	11	03
NADIA LUCIANA VAROTTO	03/01/2006	17	05
GILBERTO CARLOS KLEIN	01/08/2005	18	06
JADIR JOEL DE MARCO	01/08/2005	18	06
JOÃO ALOISIO KLEIN	01/03/1994	25	09

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 048/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- CLAUDIOMIRO PEREIRA DA SILVA, categoria funcional Mecânico, regime laboral estatutário, no período de 05 a 24 de fevereiro de 2018, relativo aos períodos compreendidos entre 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 e 01 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

- LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, categoria funcional Vice – Prefeito Municipal, regime laboral celetista, no período de 05 a 24 de fevereiro, relativo ao período compreendido entre 02 de janeiro de 2016 a 01 de janeiro de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

### PORTARIA Nº 049/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias ao Servidor Municipal na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 82 de 111

inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

### CONCEDER

As férias ao servidor municipal a seguir relacionado, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- SILVERIO JOAO BORRE, categoria funcional Motorista, regime laboral estatutário, no período de 06 a 15 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 15 de janeiro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

### PORTARIA Nº 050/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Cessa regime de sobreaviso.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 2097/2013 de 20 de maio de 2013,

### RESOLVE

Cessar o regime de sobreaviso do Servidor Municipal Estatutário, SILVERIO JOAO BORRE, categoria funcional MOTORISTA, em virtude de não mais realizar as funções atendidas pelo regime de sobreaviso.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 051/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Convoca Servidor para o regime de Sobreaviso.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 2097/2013 de 20 de maio de 2013,

### RESOLVE

Convocar o Servidor Municipal abaixo relacionado para o Regime de Sobreaviso para prestar serviços na unidade básica de saúde:

SERVIDOR	CARGO	VALOR SOBREAVISO
PAULO CESAR NERVIS	MOTORISTA	R\$ 361,63

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 83 de 111

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELLET ZARICHTA

Secretária

### PORTARIA Nº 052/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- IVETE INES GASPARIN, categoria funcional Agente Comunitária de Saúde, regime laboral celetista, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

- IDACI PELISARI BURILLE, categoria funcional Agente Comunitária de Saúde, regime laboral celetista, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

### PORTARIA Nº 053/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado, ao Servidor Municipal Estatutário, SUELMAR FERREIRADOS SANTOS, categoria funcional Eletricista, 30 dias a contar de 24 de janeiro de 2018, com fundamento no artigo 108, § Primeiro e § Segundo da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 84 de 111

### PORTARIA Nº 054/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- ARI PAULO KLEIN, categoria funcional Motorista, regime laboral estatutário, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

- DIRLEI FÁTIMA MOTTER VALMORBIDA, categoria funcional Técnica em Contabilidade, regime laboral estatutário, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 10 de julho de 2016 a 09 de julho de 2017.

- IEDA MARIA PASQUALI, categoria funcional Encarregada de Consultas e Transporte Fora do Município, regime laboral estatutário, no período de 14 de fevereiro a 05 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 22 de março de 2015 a 21 de março de 2016.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 055/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- JAIR RUCKS, categoria funcional Operário, regime laboral estatutário, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 09 de julho de 2016 a 08 de julho de 2017.

- JURACI JOÃO SCARATTI, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, regime laboral estatutário, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 24 de junho de 2015 a 23 de junho de 2016.

- LUIZ BALENSIEFER, categoria funcional Operário, regime laboral estatutário, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 85 de 111

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 056/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- MARCELO KONZEN, categoria funcional Motorista, regime laboral estatutário, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 22 de fevereiro de 2016 a 21 de fevereiro de 2017.

- MARILEI FÁTIMA PELLIZZARI SCHUCK, categoria funcional Auxiliar de Administração, regime laboral estatutário, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, relativo aos períodos compreendidos entre 05 de abril de 2015 a 04 de abril de 2016 e 05 de abril de 2016 a 04 de abril de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo

setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 057/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- NEIVO HAAS, categoria funcional Pedreiro Construtor, regime laboral estatutário, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

- ROSANE FÁTIMA BONI, categoria funcional Técnica de Enfermagem, regime laboral estatutário, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 11 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2016.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 86 de 111

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 058/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Ementa: Exonera Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Exonerar o Servidor Municipal MAXIMINO ANTONIO NOSSAL, membro do magistério Público Municipal detentor da Função de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente nomeado pela Portaria nº 170 de 10 de outubro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretário

### PORTARIA Nº 059/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Designa Servidor, para exercício do cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 54, VIII,

RESOLVE

Designa a Servidora Municipal MARILEUSA FÁTIMA MULLER BAÚ, membro do Magistério Público Municipal, para exercício da Função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, 20 horas semanais, fazendo jus a percepção de gratificação correspondente a 90% (noventa por cento) do valor básico do nível 1 do Magistério Municipal, de acordo com o parágrafo 3º, art. 5º da Lei Municipal 374, de 21 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 1079/2005 de 07 de março de 2005.

As atribuições da Função de Diretor(a) são constantes no anexo 2 da Lei Municipal 374, de 21 de dezembro de 1994.

Esta portaria entrará em vigor a contar da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 87 de 111

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretario

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretario

### PORTARIA Nº 060/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Designa Servidor, para exercício do cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maurício Cardoso.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 54, VIII,

#### RESOLVE

Designa o Servidor Municipal Maximino Antonio Nossal, membro do Magistério Público Municipal, para exercício da Função de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maurício Cardoso, 20 horas semanais, fazendo jus a percepção de gratificação correspondente a 90% (noventa por cento) do valor básico do nível 1 do Magistério Municipal, de acordo com o parágrafo 3º, art. 5º da Lei Municipal 374, de 21 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 1079/2005 de 07 de março de 2005.

As atribuições da Função de Diretor(a) são constantes no anexo 2 da Lei Municipal 374, de 21 de dezembro de 1994.

Esta portaria entrará em vigor a contar da data de , revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

### PORTARIA Nº 061/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

*Designa Unidade Escolar para exercício funcional pelos Servidores Membros do Magistério Municipal*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente conf. art. 41 e parágrafo único da Lei Municipal nº374 de 21 de dezembro de 1994.

#### RESOLVE

Designar aos Servidores Membros do Magistério Municipal as Unidades Escolares para exercício funcional no ano letivo de 2018, para ministrarem aulas nos locais abaixo arrolados:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURICIO CARDOSO

Alida Oneide Pertuzzatti Matrícula 3-5/1 (20 horas 3º Ano)

Leila Schwanke Matrícula 233-0/1 (20 horas 1º Ano)

Marilei Fátima Balensiefer Simonetto (20 horas 4º Ano e 5º Ano)

Maximino Antonio Nossal Matrícula 68-0/1 (20 horas Diretor)

Noeli Sirena Matrícula 76-0/1(20 horas 5º Ano)

Sandra Mara Gelhen Matrícula 230-5/1 (20 horas 2º Ano)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Dinamara Fatima Salvi Veronese Matrícula 25-6/1 (20 horas Pré B)

Dinamara Fatima Salvi Veronese Matrícula 26-4/1 (20 horas Creche A)

Dione Correa da Silva Matrícula 28-0/1(20 horas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 88 de 111

Creche A)

Jaqueline Lenhardt Matrícula 232-1/1 (20 horas Pré B)

Maria Cristina Freibergger Matrícula 620-3/1 (20 horas Creche B)

Maria Cristina Freibergger Matrícula 620-3/5 (20 horas Pré A)

Marielusa Muller Bau Matrícula 651-3/1 (20 horas Diretora)

Maria Luiza Warken Bavaresco Matrícula 63-9/1 (20 horas Creche A)

Maristela Terezinha Zahner Matrícula 66-3/1 (20 horas Pré A)

Patrícia Sbrussi Salvi Matrícula 78-7/1 (20 horas Pré B)

Sandra Mara Gelhen Matrícula 85-0/1 (20 horas Creche B)

Sirlei Maria Casasolla Matrícula 617-3/1 (20 horas Creche B)

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 21 de Fevereiro de 2018 conforme calendário escolar, em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 062/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede Licença Prêmio a Servidor.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO

SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

#### R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio, conforme art. 247 da Lei nº 92/90, ao Servidor Municipal Estatutário GERSON ARI ZANELLA, cujo direito foi adquirido a contar de:

01/03/2010 A 28/02/2015.

Será concedido 03 meses de licença prêmio a contar de 14 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº063/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

*Convoca membro do Magistério Público, para exercício em regime complementar de 20 horas semanais.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 54, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

#### DETERMINA

A convocação para regime complementar de 20 horas semanais, para cumprir na escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, pela servidora MARIA CRISTINA FREIBERGER, categoria funcional professora a contar de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 89 de 111

21 de Fevereiro de 2018 ate o final do ano letivo.

Pelo cumprimento do regime complementar de 20 horas semanais, fará jus a servidora, enquanto durar a convocação, a perceber de uma remuneração adicional correspondente a 100% (cem por cento) de seu vencimento básico.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 064/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Designa Unidade Escolar para exercício funcional pela Servidora Membro do Magistério Municipal*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente conf. art. 41 e parágrafo único da Lei Municipal nº374 de 21 de dezembro de 1994.

RESOLVE

Designar Servidor Membro do Magistério Municipal a Unidade Escolar para exercício funcional no ano letivo de 2018, para ministrarem aulas nos locais abaixo arrolados:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURICIO CARDOSO

Rosmari Salete Peruzin Sartori (4horas)

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data

de publicação, em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 065/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Ementa: Determina a nomeação de Cargo Comissionado de DIRETOR DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS na Estrutura administrativa do Município.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve,

D E T E R M I N A R

O provimento do cargo em comissão de DIRETOR DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, padrão CC1 conforme artigo 24 da Lei Municipal nº 1413 de 06 de agosto de 2007 e suas alterações, a Senhora FABIOLA PEZENATTO a contar da publicação da presente Portaria.

As atribuições concernentes ao cargo comissionado de Diretor De Turismo, Indústria, Comércio E Serviços são as constantes no anexo da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 90 de 111

ARROIOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

ARROIOS, RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretário

### PORTARIA Nº 066/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

*Ementa: Determina a nomeação de Secretário De Agricultura e Abastecimento, na Estrutura Administrativa do Município.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve,

#### D E T E R M I N A R

O provimento do cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento, nos termos da lei municipal n.º 1534/2008 de 03 de outubro de 2008, e demais legislação pertinente, o Senhor LAERCIO JOSÉ TUBIN, para exercício funcional junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, órgão da Administração Específica, a contar da publicação da presente Portaria.

As atribuições concernentes ao cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento são as constantes no Art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, no anexo III da Lei Municipal n.º 1413/2007, de 06 de agosto de 2007 e na Lei Municipal n.º 1076/2005, de 07 de março de 2005, e suas alterações, e demais legislação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS

### PORTARIA Nº 067/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

*Ementa: Delega os mesmos poderes da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente Indústria, Comércio e Serviços.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### R E S O L V E

Delegar os mesmos poderes da Secretária Municipal do Turismo e Meio Ambiente Indústria, Comércio e Serviços, para LAERCIO JOSÉ TUBIN, sem acarretar qualquer remuneração suplementar.

Esta Portaria entrará na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 91 de 111

### PORTARIA Nº 068/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede Licença Prêmio a Servidora.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

#### R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio, conforme art. 247 da Lei nº 92/90, a Servidora Municipal Estatutária ROSILENE DEBASTIANI, cujo direito foi adquirido a contar de:

01/04/2006 A 31/03/2011;

01/04/2011 A 31/03/2016.

Será concedido 06 meses de licença prêmio a contar de 08 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 069/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas

pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

-JORGE TRANQUILO BRUSCHI, categoria funcional Engenheiro civil, regime laboral estatutário, no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 02 de julho de 2016 a 01 de julho de 2017.

-MARCELI REGINA SMANIOTTO PIEROZAN, categoria funcional Fisioterapeuta, regime laboral estatutário, no período de 15 de fevereiro a 06 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 22 de março de 2016 a 21 de março de 2017.

-LEANDRO JOSÉ PELIZARI, categoria funcional Motorista, regime laboral estatutário, no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018, relativo aos períodos compreendidos entre 23 de março de 2015 a 22 de março de 2016 e 23 de março de 2016 a 22 de março de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 92 de 111

### PORTARIA Nº 070/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede Licença Saúde ao Servidor Municipal na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

A licença para tratamento de saúde, conforme atestado, a Servidora Municipal Estatutária, MARGARETE PANASOLLO PICOLOTTO, categoria funcional Odontóloga, a contar de 10 de fevereiro de 2018, com fundamento nos artigos 193, inciso I, alínea "d", e 207 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 10 de fevereiro de 2018, revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 071/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede fêria ao Servidor Municipal na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias ao servidor municipal a seguir relacionado, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- PAULO CESAR SEGATTI, categoria funcional Odontólogo, regime laboral estatutário, no período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 07 de abril de 2015 a 06 de abril de 2016.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 072/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede fêria aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 93 de 111

integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- NILVA FUSINATTO, categoria funcional Servente, regime laboral estatutário, no período de 19 de fevereiro a 15 de março de 2018, relativo aos períodos compreendidos entre 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016 e 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 073/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- ROSANA MARIA KUHN, categoria funcional

Assessor do Secretário de Administração, regime laboral celetista, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2018, relativo ao período compreendido entre 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 074/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Nomeia membros para compor a Comissão de Recursos Administrativos Ambientais, nos termos da Lei Municipal nº 2427/2.017, de 08 de Novembro de 2.017 e dá outras providências.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o ordenamento jurídico vigente, em especial o Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I - Nomear os seguintes servidores para integrar compor a Comissão de Recursos Administrativos Ambientais, nos termos da Lei Municipal nº 2427/2.017, de 08 de Novembro de 2.017, que fica assim constituída:

a) Membros Titulares



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 94 de 111

LUIZ CARLOS SCALON – Secretária de Agricultura;

NEIVO JANISH – Secretaria de Obras;

NEIMAR MULLER – órgão de Controle Interno;

b) Membro Suplente

JADIR DE MARCO – Secretaria da Fazenda

II – Os serviços a serem realizados não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

III – Em caso de necessidade, a Comissão poderá encaminhar dúvidas ou solicitar pareceres acerca da legislação a ser proposta aos demais entes da Administração, inclusive a Assessoria jurídica.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE  
2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 075/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Convocar a Servidora DIRLEI FÁTIMA MOTTER VALMORBIDA, Técnica em Contabilidade, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do

Município, nos dias que seguem:

DIA	TURNO
-----	-------

19 de fevereiro	Todo o dia
-----------------	------------

22 de fevereiro	Todo o dia
-----------------	------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 076/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede Licença Prêmio a Servidor.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio, conforme art. 247 da Lei nº 92/90, ao Servidor Municipal Estatutário IRINEU KAMMLER, cujo direito foi adquirido a contar de:

21/08/1996 A 20/08/2001,

21/08/2001 A 20/08/2006.

Será concedido 06 meses de licença prêmio a contar de 21 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 95 de 111

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 077/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede e Converte Licença Prêmio em Tempo de Serviço em Dobro e Dá Outras Providências.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Três Arroios, e, conforme o disposto nos artigos 107, VI, 191 e 247, todos da Lei Municipal 92/90, de 04/05/1990 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão e a conversão em dobro de 03 (seis) meses de licença-prêmio a IRINEU KAMMLER, servidor público municipal, no cargo de Operário, referente ao quinquênio de 21/08/1991 a 20/08/2001, nos termos do artigo 247, da Lei 92/90 e alterações posteriores.

Art. 2º. A concessão e conversão da licença prêmio referida no artigo anterior é destinada exclusivamente para fins de aposentadoria, devendo ser tal período averbado ao tempo de serviço do servidor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretario

### PORTARIA Nº 078/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede licença para tratamento de saúde na forma e no período que especifica.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 206 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, resolve,

C O N C E D E R

A licença para tratamento de saúde, conforme atestado, a Servidora Municipal Estatutária, ANA PAULA CAUPEZINSKI, categoria funcional Servente, de 25 de Fevereiro de 2018 a 26 de abril de 2018 (60dias), com fundamento nos artigos 193, inciso I, alínea "d", e 207 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 96 de 111

### PORTARIA Nº 079/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Nomeia Comissão de Avaliação de Currículos, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 5º, do Decreto Municipal nº 1854/2011, de 27 de junho de 2011.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Nomear os Servidores Públicos Municipais Suélen Laís Debastiani, Dirlei Fátima Motter Valmorbida e Luiz Carlos Scalon, para planejar e executar todos os atos relativos Processo Seletivo Simplificado, realizando a análise de currículos visando a contratação de Operários, por prazo determinado, com fulcro no que estabelece a Lei Municipal nº 2448 de 19 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretária

### PORTARIA Nº 080/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL

DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- CASSIANO RICARDO FORTUNA, categoria funcional Operador/Motorista, regime laboral estatutário, no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 03 de maio de 2015 a 02 de maio de 2016.

- SUÉLEN LAÍS DEBASTIANI, categoria funcional Inspectora Tributária, regime laboral estatutária, no período de 22 de fevereiro a 13 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 02 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2016.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 081/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Determina a Abertura de Sindicância,*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 97 de 111

*Nomeia Comissão Sindicante e dá outras Providências.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e, conforme o disposto nos artigos 158, I, 161, § único da lei 92/90, de 04/05/1990, e alterações posteriores,

### RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância com o Servidor VALDIR BONI, categoria funcional Fiscal Sanitário e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para averiguar eventuais responsabilidades do servidor no acidente de trânsito ocorrido com veículo desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Jadir Joel De Marco
- Juraci João Scaratti
- João Aloisio Klein

Parágrafo único. Quando da primeira oportunidade em que reunir a Comissão, deverá ser escolhido o Presidente e seu relator.

Art. 3º. A fim de auxiliar os trabalhos, determino a presença sempre que necessário nas reuniões da Comissão do Assessor Jurídico do Município.

Art. 4º. A Comissão designada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, para apresentar relatório acerca do caso em tela.

Art. 5º. As atribuições decorrentes da presente Portaria são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 082/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Cessa licença para tratamento de saúde na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 108 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, resolve,

### CESSAR

A licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal Estatutária, MARGARETE PANASSOLO PICOLOTTO, categoria funcional Odontóloga, a contar 25 de fevereiro de 2018, considerando as conclusões exaradas do Laudo Médico – Atestado de Saúde Ocupacional elaborado por profissionais médicos da empresa PREVENIR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 98 de 111

### PORTARIA Nº 083/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar o Servidor LEANDRO JOSÉ PELIZARI, Motorista, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA T	URNO
26 de fevereiro	Todo o dia
27 de fevereiro	Todo o dia
28 de fevereiro	Todo o dia
01 de março	Todo o dia
02 de março	Todo o dia
05 de março	Todo o dia
06 de março	Todo o dia
07 de março	Todo o dia
08 de março	Todo o dia
09 de março	Todo o dia
12 de março	Todo o dia
13 de março	Todo o dia
14 de março	Todo o dia
15 de março	Todo o dia
16 de março	Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 084/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

*Concede férias ao Servidor Municipal na forma e no período que especifica.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### CONCEDER

As férias ao servidor municipal a seguir relacionado, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- ALTAIR COLLINS, categoria funcional Operador/Motorista, regime laboral estatutário, no período de 01 a 30 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 23 de março de 2016 a 22 de março de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 99 de 111

### PORTARIA Nº085/2018 DE 01 MARÇO DE 2018.

*Confirma adicionais por tempo de serviço e avanços a servidores públicos municipais, com base na Lei Estatutária, na base que especifica.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Nos termos da Lei estatutária n.º 92, de 04 de maio de 1990, alterada pela Lei Municipal n.º 372, de 07 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, confirma ao adicional por tempo de serviço- Anuênios e Avanços- Triênios, com base no artigo 86 e parágrafo único e artigo 93 e parágrafo único daquele diploma legal, ao Servidor (a) Municipal, como segue:

SERVIDORES (A) MUNICIPAIS	NOMEAÇÃO	ANUÊNIO(S)	TRIÊNIO(S)
DANILO A. DE OLIVEIRA	01/03/1994	25	08

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 086/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

*Concede Licença Prêmio a Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

#### RESOLVE

Conceder Licença Prêmio, conforme art. 247 da Lei nº 92/90, ao Servidor Municipal Estatutário PAULO CESAR SEGATTI, cujo direito foi adquirido a contar de:

07/04/2005 A 06/04/2010,

07/04/2010 A 06/04/2015.

Será concedido 03 meses de licença prêmio a contar de 05 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 087/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar a Servidora SUÉLEN LAÍS DEBASTIANI, Inspetora Tributária, para realizar serviços pertinentes a seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA TURNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 100 de 111

05 de março Todo o dia

06 de março Manhã

07 de março Todo o dia

12 de março Todo o dia

13 de março Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 088/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

*Concede férias a Servidora Municipal na forma e no período que especifica.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias a servidora municipal a seguir relacionada, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- IRIA ZAGO, categoria funcional Telefonista, regime laboral celetista, no período de 06 a 20 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 14 de abril de 2016 a 13 de abril de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo

setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 089/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018

*Retifica Portaria Municipal nº 061/2018 de 14 de Fevereiro de 2018.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente conf. art. 41 e parágrafo único da Lei Municipal nº374 de 21 de dezembro de 1994.

RESOLVE

Retificar a Portaria 061/2018, que passa a ter o texto que segue: Designar aos Servidores Membros do Magistério Municipal as Unidades Escolares para exercício funcional no ano letivo de 2018, para ministrarem aulas nos locais abaixo arrolados:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURICIO CARDOSO

Alida Oneide Pertuzzatti Matrícula 3-5/1 (20 horas 3º Ano)

Leila Schwanke Matrícula 233-0/1 (20 horas 1º Ano)

Marilei Fátima Balensiefer Simonetto (20 horas 4º Ano e 5º Ano)

Maximino Antonio Nossal Matrícula 68-0/1 (20 horas Diretor)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 101 de 111

Sandra Mara Gelhen Matrícula 230-5/1 (20 horas 2º Ano)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Dinamara Fatima Salvi Veronese Matrícula 26-4/1 (20 horas Creche A)

Dione Correa da Silva Matrícula 28-0/1(20 horas Creche A)

Jaqueline Lenhardt Matrícula 232-1/1 (20 horas Pré B)

Maria Cristina Freiberger Matrícula 620-3/1 (20 horas Creche B)

Maria Cristina Freiberger Matrícula 620-3/5 (20 horas Pré A)

Marielusa Muller Bau Matrícula 651-3/1(20 horas Diretora)

Maristela Terezinha Zahner Matrícula 66-3/1 (20 horas Pré A)

Patrícia Sbrussi Salvi Matrícula 78-7/1 (20 horas Creche B)

Sirlei Maria Casasolla Matrícula 617-3/1 (20 horas Pré B)

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 21 de Fevereiro de 2018 conforme calendário escolar, em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELLET ZARICHTA

Secretaria

*Municipais na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- NILSON KAMMLER, categoria funcional Motorista, regime laboral estatutário, no período de 12 de março a 10 de abril de 2018, relativo aos períodos compreendidos entre 05 de julho de 2015 a 04 e julho de 2016 e 05 de julho de 2016 a 04 de julho de 2017.

- DARCI PERTUSSATTI, categoria funcional Operador de Máquina, regime laboral estatutário, no período de 12 de março a 10 de abril de 2018, relativo ao período compreendido entre 05 de junho de 2016 a 04 de junho de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

**PORTARIA Nº 090/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

*Concede férias aos Servidores*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 102 de 111

### PORTARIA Nº 091/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar o Servidor ARI PAULO KLEIN, Motorista, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA TURNO

12 de março Todo o dia

13 de março Todo o dia

14 de março Todo o dia

15 de março Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 092/2017 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

*Recepciona certidão de Tempo de Contribuição*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Três Arroios.

#### RESOLVE

Recepcionar certidão de Tempo de Serviço, emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, da Servidora Municipal ALIDA ONEIDE PERTUZZATTI NIT 1703625871-1 protocolo nº 19025020.1.00042/18-9 emitida em 08/03/2018. Referente ao tempo de contribuição de 3.805 dias, correspondendo há 10 ano (s) 05 mês (es) e 05 dia (s), sendo aproveitado por esta Prefeitura 986 dias, correspondendo a 02 ano (s) 08 mês (es) e 16 dia (s).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 093/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar o Servidor MARCELO KONZEN, Motorista, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA TURNO

14 de março Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 103 de 111

publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 094/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

*Nomear membros para Comissão do Conselho de (Interlocutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo), e dá outras providências.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, resolve,

RESOLVE

Nomear membros para o Conselho de Interlocutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo:

- Laércio José Tubin;
- Fabiola Pezenatto.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação em local de costume, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretario

### PORTARIA Nº 095/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

*Concede férias ao Servidor Municipal na forma e no período que especifica.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao servidor municipal a seguir relacionado, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- RAFAEL FERNANDO DRESCHER, categoria funcional Operador de Máquinas, regime laboral estatutário, no período de 15 de março a 13 de abril de 2018, relativo ao período compreendido entre 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 104 de 111

### PORTARIA Nº 096/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Convocar o Servidor JADIR JOEL DE MARCO, Fiscal Tributário, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA TURNO

19 de março Tarde

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 097/2018 20 DE MARÇO DE 2018

*Concede Licença Gala ao Servidor*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, Prefeito Municipal de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Conceder cinco (5) dias de licença a Servidora Municipal Estatutária ROSANE FÁTIMA BONI, pôr motivo de casamento do mesmo, conforme lhe confere direito a

Lei Municipal de 92/90, a contar de 24 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 24 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### PORTARIA Nº 098/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

*Cessa regime de sobreaviso.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 2097/2013 de 20 de maio de 2013,

RESOLVE

Cessar o regime de sobreaviso do Servidor Municipal Estatutário, PAULO CESAR NERVIS, categoria funcional MOTORISTA, em virtude de não mais realizar as funções atendidas pelo regime de sobreaviso.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 105 de 111

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

#### PORTARIA Nº 099/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

*Retifica Portaria Municipal nº 081/2018 de 21 de Fevereiro de 2018.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e, conforme o disposto nos artigos 158, I, 161, § único da lei 92/90, de 04/05/1990, e alterações posteriores,

#### RESOLVE

Retificar a Portaria 061/2018, que passa a ter o texto que segue:

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância com o Servidor VALDIR BONI, categoria funcional Fiscal Sanitário e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para averiguar eventuais responsabilidades do servidor no acidente de trânsito ocorrido com veículo desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- MÁRCIO LOTTI
- EVANDRO RICARDO KAMMLER
- JOÃO ALOÍSIO KLEIN

Parágrafo único. Quando da primeira oportunidade em que reunir a Comissão, deverá ser escolhido o Presidente e seu relator.

Art. 3º. A fim de auxiliar os trabalhos, determino a presença sempre que necessário nas reuniões da Comissão do Assessor Jurídico do Município.

Art. 4º. A Comissão designada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, para apresentar relatório acerca do caso em tela.

Art. 5º. As atribuições decorrentes da presente Portaria são consideradas de relevante interesse público e não

serão remuneradas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 21 de fevereiro de 2018, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

#### PORTARIA Nº 100/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018

*Ementa: Convoca Servidor.*

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar o Servidor CASSIANO RICARDO FORTUNA, Operador/Motorista, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

#### DIA TURNO

22 de março Todo o dia

23 de março Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 22 de março de 2018, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 106 de 111

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**CONTRATO Nº: 0034/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 001091/16 MODALIDADE:  
OBRA CONCORRENCIA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: RGS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 19.368.227/0001-12 - ENDEREÇO: R SAO BENEDITO

NÚMERO:20 - CIDADE: PORTO ALEGRE/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, (REDE COLETORA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REDE EMISSÁRIA FINAL), EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 0567/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, (FUNASA), E O MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS/RS.

VALOR: 3.877.931,03

Três Arroios, 20 de março de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0067/16**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 001045/16 MODALIDADE:  
MAT / SERV - CONVITE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: VALERIA SCALON - ME

CNPJ: 24.205.993/0001-04 - ENDEREÇO: AVENIDA FELIPE KOPS

NÚMERO:137 - CIDADE: TRES ARROIOS/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ COM OS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: 45.600,00

Três Arroios, 31 de agosto de 2016.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0046/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000014/17 MODALIDADE:  
MAT / SERV - CONVITE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: ALESSANDRO JOSE ZAHNER EIRELI - ME

CNPJ: 18.576.691/0001-31 - ENDEREÇO: R SANTO BERGAMIN

NÚMERO:42 - CIDADE: TRES ARROIOS/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFETOS À SERVIÇOS TÉCNICOS E PRÁTICOS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OFICINEIRO COM FORMAÇÃO EM ARTES E ARTESANATO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 107 de 111

VALOR: 33.600,00

Três Arroios, 20 de abril de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0008/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000004/18 MODALIDADE:  
MAT / SERV - CONVITE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO  
ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: F. VACHILESKI & CIA LTDA

CNPJ: 93.388.031/0001-42 - ENDEREÇO: R  
DOUTOR JOAO CARUSO

NÚMERO:426 - CIDADE: ERECHIM/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM  
DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS  
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

VALOR: 77.700,00

Três Arroios, 23 de janeiro de 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0012/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000008/18 MODALIDADE:  
MAT / SERV - CONVITE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO  
ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: BARAZETTI COMERCIO DE PECAS  
E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 03.002.868/0001-19 - ENDEREÇO: RUA  
CALISTO MOLON

NÚMERO:449 - CIDADE: ERECHIM/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE  
MÃO-DE-OBRA PARA O CONSERTO DO ÔNIBUS  
RURAL IUR 2563, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

VALOR: 17.361,92

Três Arroios, 30 de janeiro de 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0068/16**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000882/16 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO  
ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: MARTINEZ & CARVALHO  
INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 14.908.157/0001-24 - ENDEREÇO: R TIETE

NÚMERO:3799 - CIDADE: VOTUPORANGA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR -  
SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES,  
PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI

VALOR: 152.000,00

Três Arroios, 01 de setembro de 2016.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0091/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000041/17 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 108 de 111

ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: VIANEI ANTONIO WOOS - ME

CNPJ: 10.968.930/0001-97 - ENDEREÇO: COL  
LINHA ALTO CACADOR

NÚMERO:SN - CIDADE: GAURAMA/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM  
COM TRATOR DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA  
HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
CONTIDAS NO EDITAL.

VALOR: 73.650,00

Três Arroios, 07 de dezembro de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0061/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000020/17 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO  
ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: LACUA-SISTEMADE TRATAMENTO  
DE AGUA E SANEAMENTO

CNPJ: 07.688.147/0001-65 - ENDEREÇO: RUA SETE  
DE SETEMBRO

NÚMERO:489 - CIDADE: JACUTINGA/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA  
CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO  
DOS POÇOS ARTESIANOS DO INTERIOR E SEDE DO  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

VALOR: 52.896,00

Três Arroios, 21 de julho de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0069/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000026/17 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO  
ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10 - ENDEREÇO: ESTRADA  
PRINCIPAL S/N

NÚMERO: - CIDADE: DOIS VIZINHOS/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE,  
ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO  
FINAL DOS RESÍDUOS INFECTANTES DA SECRETARIA  
DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS  
NO EDITAL.

VALOR: 15.240,00

Três Arroios, 01 de setembro de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0075/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000027/17 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO  
ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62 - ENDEREÇO: AV  
ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

NÚMERO:1376 - CIDADE: SAO PAULO/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 109 de 111

CELULAR (SMP), NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM COBERTURA MÍNIMO 3G E HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS E SERVIÇO DE INTERNET

VALOR: 32.748,00

Três Arroios, 19 de setembro de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0009/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000002/18 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: ELIANDRO LUSSANI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 06.813.300/0001-76 - ENDEREÇO: LINHA CERRO DO MEIO DIA

NÚMERO:50 - CIDADE: SEVERIANO DE ALMEIDA/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM TRATOR DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

VALOR: 48.800,00

Três Arroios, 23 de janeiro de 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0010/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000002/18 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO

ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: VIANEI ANTONIO WOOS - ME

CNPJ: 10.968.930/0001-97 - ENDEREÇO: COL LINHA ALTO CACADOR

NÚMERO:SN - CIDADE: GAURAMA/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM TRATOR DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

VALOR: 49.000,00

Três Arroios, 23 de janeiro de 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0021/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 001092/16 MODALIDADE: OBRA TOMADA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: METALURGICA TRESARROIENSE LTDA - ME

CNPJ: 17.634.432/0001-57 - ENDEREÇO: R MAX KAMMLER

NÚMERO:321 - CIDADE: TRES ARROIOS/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO EM CONCRETO ARMADO, COBERTO COM ESTRUTURAMETÁLICA, DESTINADO A ENTREPÓSITO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECOLÓGICA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

VALOR: 266.581,56



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 110 de 111

Três Arroios, 15 de março de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0060/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000018/17 MODALIDADE:**

**MAT / SERV - TOMADA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: JP CULTURAL LTDA - ME

CNPJ: 11.629.773/0001-58 - ENDEREÇO: R DO CENTENARIO

NÚMERO:SN - CIDADE: IMBITUBA/SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MUSEOLOGIA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO SEU RESPECTIVO COREM (CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO MUSEOGRÁFICO PARA EXPOSIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO DO FUTURO MUSEU MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS

VALOR: 48.950,00

Três Arroios, 13 de julho de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0080/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000029/17 MODALIDADE:**

**OBRA TOMADA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: J. DOS SANTOS EPP

CNPJ: 10.872.564/0001-78 - ENDEREÇO: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

NÚMERO:6655 - CIDADE: CHAPECO/SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS

VALOR: 74.083,89

Três Arroios, 11 de outubro de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0081/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000029/17 MODALIDADE:**

**OBRA TOMADA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: REFERENCIA OBRAS E SINALIZACOES LTDA

CNPJ: 10.655.901/0001-75 - ENDEREÇO: R ANTONIO TIRELLO

NÚMERO:67 - CIDADE: ERECHIM/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS

VALOR: 282.426,05

Três Arroios, 11 de outubro de 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0011/18**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 55

Página 111 de 111

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000044/17 MODALIDADE:  
OBRA TOMADA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: METALURGICA TRESARROIENSE LTDA - ME

CNPJ: 17.634.432/0001-57 - ENDEREÇO: R MAX KAMMLER

NÚMERO:321 - CIDADE: TRES ARROIOS/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO EM DIVERSOS LOCAIS NO INTERIORDOMUNICÍPIO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE PINGUELAS SOBRE O RIO NAPOLEÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

VALOR: 64.167,31

Três Arroios, 23 de janeiro de 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0014/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000003/18 MODALIDADE:  
MAT / SERV - TOMADA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: JANISCH & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 02.610.489/0001-49 - ENDEREÇO: R MAX KAMMLER

NÚMERO:175 - CIDADE: TRES ARROIOS/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTIDAS NO EDITAL.

VALOR: 147.733,50

Três Arroios, 31 de janeiro de 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº: 0013/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000005/18 MODALIDADE:  
MAT / SERV - TOMADA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11 - ENDEREÇO: RUA JOÃO ZAHNER

NÚMERO: 155 - CIDADE: TRÊS ARROIOS/RS

FORNECEDOR: LUIZ ZANCHET

CNPJ: 12.497.435/0001-72 - ENDEREÇO: EST RS 500

NÚMERO:S/N - CIDADE: CONSTANTINA/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

VALOR: 257.534,00

Três Arroios, 31 de janeiro de 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA